



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5230 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 12.860 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento das comissões de contratação, no âmbito da administração pública municipal do Natal.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

II – Equipe de Apoio: servidor ou empregado público, preferencialmente efetivo, e indicado, na sua maioria efetivos, para auxiliar e oferecer suporte aos agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

III – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares do sistema de registro de preços.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 2º e no art. 11 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecer, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por servidores ou empregados públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles que será responsável pela coordenação das atividades.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Princípio da segregação das funções

Art. 8º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Vedações

Art. 9º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 10 O agente de contratação designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente de contratação que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 11 Os integrantes da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação serão designados para o cumprimento do disposto neste Decreto onde deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor ou empregado público, preferencialmente efetivo, dos quadros permanentes da administração pública.

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 Os agentes de contratação, equipe de apoio e os membros das comissões de contratação serão designados para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Parágrafo único: Caberá a SEMAD conduzir as licitações para aquisição de bens e serviços comuns e a SEINFRA obras, serviços complexos, serviços especiais, de engenharia, arquitetura e afins.

Art. 13 As licitações realizadas na modalidade “pregão” deverão ser processadas por agente de contratação designado pregoeiro, habilitado para o exercício desta atribuição, mediante o auxílio dos integrantes da equipe de apoio.

Art. 14 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e à eventual diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos preliminares ao certame.

Art. 15 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão, conforme disposição do art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16 A SEMAD e a SEINFRA poderão constituir, cada uma, até 03 (três) comissões de contratação, sendo 01 (uma) comissão permanente de contratação para licitação com 03 (três) membros, escolhidos entre os agentes de contratação, 01 (uma) comissão permanente de registro de preços com no mínimo 03 (três) membros, e 01 (uma) comissão de contratação em caráter especial com no mínimo 03 (três) membros, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal, distribuídas de acordo com as atribuições definidas no parágrafo único do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único: Será designado entre os membros um presidente que conduzirá os trabalhos.

Art. 17 O servidor ou empregado público que atuar como agente de contratação ou equipe

de apoio deverá exercer sua função no local designado, de forma permanente, habitual e não eventual, durante o horário semanal de funcionamento do setor.

§ 1º Aquele que não cumprir os requisitos acima não fará jus à gratificação criada por lei e deverá ser destituído da função.

§ 2º Para não haver prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, preferencialmente, serão mantidos os servidores ou empregado público que hoje já atuam na função.

**CAPÍTULO VIII**

**ATRIBUIÇÕES**

Atuação do agente de contratação

Art. 18 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, observado grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observar-se-ão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 19 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. Atuação da equipe de apoio

Art. 20 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15. Funcionamento da comissão de contratação

Art. 21 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 22, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 22;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único: Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 22 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

**CAPÍTULO IX**

**DO REGIME DE TRANSIÇÃO**

Art. 23 As comissões permanentes de licitação, instituídas para atendimento do previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apenas poderão atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal até o prazo previsto no inciso II do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica vedado o recebimento de mais de uma gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva entre comissões de contratação permanentes e especiais pelos servidores ou empregados públicos em face do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 24 O Poder Executivo deverá capacitar anualmente os servidores que trabalham direta e indiretamente com contratações públicas, devendo iniciar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, curso de capacitação adequado às normas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO X**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 26 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 27 Poderá ser designado O1 (um) suplente para as comissões de contratação de que trata o art. 16 para cada comissão.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 02 de agosto de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO Nº 12.870, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Abre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam dos Processos nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 14 de agosto de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos			20.000,00
	Desportivos	3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de			30.000,00
	Natal	3.3.90.39	15000000	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
TOTAL				50.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva			30.000,00
	E de Lazer	3.3.90.32	15000000	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura			20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
TOTAL				50.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

-Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de agosto de 2023.

Adamières França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.870				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	28.101	37.210	37.101	28.101
Orçamentária	SEL	FUNCARTE	SECULT	SEL
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Agosto	20.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	20.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00
Total		50.000,00		30.000,00

**PORTARIA Nº. 1440/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1155/2023-SMG/SMG,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de PEDRO ANDRADE BANDEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, contida na portaria nº. 1367/2023-A.P., de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1439/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 384/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear PEDRO ANDRADE BANDEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1437/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 383/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARX HELDER PEREIRA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.266, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1438/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 384/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MARX HELDER PEREIRA FERNANDES, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência- SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1436/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 375/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear HYLANE JANUÁRIO SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1435/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 375/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MAXIMILIANO GOMES BARBOSA MENDES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento a Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1434/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 368/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MICHAEL DOUGLAS BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1433/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 368/2023-GP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar GILENO DIOGENES MACEDO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1425/2023-A.P., DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e Processo Funcarte-20210114940, Ofício nº. 3566/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812713-42.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Instrumento Próprio - GAIP, ao servidor CAMILO EMANUEL DE MELO LEMOS, matrícula nº. 30.036-5, Professor de Banda, lotado na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1424/2023-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 3706/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822666-30.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSEANE CARDOSO DO MONTE BARCELLOS, matrícula nº. 14.575-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1423/2023-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e Processo nº SEMSUR-20220538018, Ofício nº. 3697/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855335-39.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Local de Exercício - GPL, fixada em 75% (setenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico, ao servidor ELIAS BATISTA GUEDES, matrícula nº. 05.158-6, GÁSG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1399/2023-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20230445455, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora TALITA CARLOS MAIA AMORIM, matrícula nº. 45.985-2, Assiste Social, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos termos do 2º termo aditivo ao Convênio 15/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1396/2023-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20220649715, Ofício nº 3642/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805208-29.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor PAULO RICARDO DE GOES MELO, 72.535-9, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1382/2023-A.P., DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 12.290, de 12 de agosto de 2021, Processo nº. SEMTAS-20230866507, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Atribuir Função Gratificada para atuação em comissões de Gestão e Monitoramento, a servidora DANIELLY RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº. 72.331-0, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente aos meses de maio e junho de 2023, em substituição ao servidor DAVI MARTINS PEREIRA SILVA, matrícula nº 43.722-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 1294/2023-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, Ofício nº 668/2023-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Administrativa-Financeira da Escola Municipal Irmã Arcângela, a servidora ROSEANE BARBOSA SILVA DAS FLORES\*, matrícula nº. 32.633-0, Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da vacância de função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republica por incorreção, publicada no DOM DE 02.08.2023

**PORTARIA Nº. 1350/2023-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do 2º art. Do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, processo nº. SMG-20230777865, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Ministério da Saúde, a servidora AMANA SANTANA DE JESUS, matrícula nº. 72.837-9, ocupante do cargo de Sanitarista, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 005/2023-SMG

PROCESSO: 2023093020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS, SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 31.877.045/0001-72

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 19, sala 1, centro, Lucrécia/RN, CEP: 59085-000.

OBJETO: Serviço dede buffet.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15000000

VALOR ESTIMATIVO R\$ 174.995,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: data da assinatura a contar 12 meses .

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER - Secretário Municipal de Governo – SMG.

CONTRATADA: Francisco Ronaldo Alves dos Santos- representante legal da empresa.

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO GAVIPRE – 20210492308

CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE – CNPJ 08.241.747/0015-49

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no CNPJ nº 01.112.970/0001-41

ENDEREÇO: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 003/2021, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo em porteiro.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021, para o período de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja conveniente para a Administração e sem que haja qualquer ônus para ambas as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE

FONTE: 15000000 – ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

SUB-ELEMENTO – 99 – Outras Despesas Relativas à Locação de Mão de Obra

VALOR MENSAL: R\$ 16.133,44 (dezesesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURAS:

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA – Pela Contratante

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA – Pela Contratada

Natal/RN, 14 de agosto de 2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### **\*\*PORTARIA Nº. 2861/2023-GS/SEMAD, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. PROCON-20230892516, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIOGO CAPUXU ROQUE, matrícula nº. 72.832-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.\*

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

\*\*Replicar por incorreção, publicada no DOM 11.08.2023

##### **PORTARIA Nº. 2917/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20231057854, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 06.932-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, nos períodos de 18/09/2023 a 02/10/2023 e de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

##### **PORTARIA Nº. 2918/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20231068031, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ISAAC CEZAR MACIEL DE A. NUNES, matrícula nº. 71.439-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transportes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

##### **PORTARIA Nº. 2912/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. NATALPREV-20230962883,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora INGRID BEZERRA CATARINO, matrícula nº. 177.720-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

##### **PORTARIA Nº. 2894/2023-GS/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1966/2023/GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ANDREA CARLA DOS SANTOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.579-4, Diretora do Distrito Sanitário Sul, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2469/2023-GS/SEMAD, de 10 de julho de 2023, publicada no dia 24 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de julho de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

##### **PORTARIA Nº. 2893/2023-GS/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1388/2023 - SEMURB/SEMURB,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº. 72.827-2, Diretora do Departamento de Administração Geral, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 2608/2023-GS/SEMAD, de 17 de julho de 2023, publicada no dia 18 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

##### **PORTARIA Nº. 2826/2023-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20230996036,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, nomeada através da portaria nº 1161/2023-A.P, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial de 23 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

##### **PORTARIA Nº. 2805/2023-GS/SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20231001794,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ELAINE CRISTINA DE MOURA RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº. 48.548-9, ocupante do cargo de Professor, N2 -A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2589/2023-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20230824081, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RENATA FERNANDES ARANHA, matrícula nº. 65.567-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Integração de Informações, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023 e 02/01/2024 a 21/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2926/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMSUR-20231067582, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO ROSEMBERG NOGUEIRA DA COSTA, matrícula nº. 69.670-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2022/2023, no período de 04/09 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**\*PORTARIA Nº. 2840/2023-GS/SEMAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20230715835, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora SANDRA MARIA DA SOLIDADE GOMES S. O. TORRES, matrícula nº. 14.304-9, Enfermeiro, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023\*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 01.09.2023

**PORTARIA Nº. 2889/2023-GS/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; memorando nº. 30/2013-SEMAD/SAAG-DLGC/SEMAD, DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor, Daniel Dantas de Oliveira, matrícula nº 66.229-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra, inscrita no CNPJ nº 01.112.970/0001-41. A contratação objetiva a prestação de serviço de locação de mão de obra terceirizada (motoristas).

Art. 3º Designar o servidor, Célio Carvalho de Aquino, matrícula: 71.103-9, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das

obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

h) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

i) Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos e passa a vigorar a partir do dia 04/07/2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001365/2022-87 - DLS/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.099/2023-SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, a serem utilizados no decorrer do ano de 2023, conforme ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS abaixo, os quais serão utilizados no Departamento de logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, (anexo I), do Edital.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 24.099/2023 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 24.099/2023-SEMAD - DLS/SMS, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital, adjudicando o LOTE ÚNICO em favor da empresa: LITORÂNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.540.305/0001-59, no valor GLOBAL de R\$ 817.508,00, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.112/2023 – SRP – SEMAD – PROCESSO: 20230683046

Objeto: Registro de Preço para aquisição de COLCHOES EM GEL PARA FOTOTERAPIA da Secretaria Municipal de Saúde de NATAL/RN., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Edital disponível a partir de: 15/08/2023, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 15/08/2023, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Abertura: 28/08/2023 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 14 de Agosto de 2023.

Maria Suely de Souza- Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº SME-20221457905

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl.206), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5985 (fl. 186), no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), e Nota Fiscal nº 6007 (fl. 187), no valor de R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais), totalizando o montante de R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

PROCESSO Nº 20221667080

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho de fl.420, que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da fatura nº 2799 (fls. 371/372), no valor de R\$ 160.580,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais), fatura nº 2819 (fls. 397/398), no valor de R\$ 164.180,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais), e da fatura nº 2835 (fls. 401/402), no valor de R\$ 164.180,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 488.940,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20230768904

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl. 106), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Fatura nº 8033 (fls. 77/78), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e da Fatura nº 8049 (fls. 81/82), no valor de R\$ 30.848,02 (trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 76.906,62 (setenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221495238

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl.314), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5926 (fl. 272), Nota Fiscal nº 5987 (fl. 280), e Nota Fiscal nº 6012 (fl. 286), todas no valor de R\$ 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais), totalizando o montante de R\$ 47.196,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221689598

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer Jurídico (fl. 592/598), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento das Notas Fiscais: nº 59013, no valor de R\$ 27.403,56 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), nº 59193, no valor de R\$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), nº 59194, no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), nº 59196, no valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), nº 59197, no valor de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais) nº 59235, no valor de R\$ 2.993,76 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), nº 59195, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), nº 59273, no valor de R\$ 3.379,35 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) nº 59274, no valor de R\$ 3.784,80 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nº 59275, no valor de R\$ 1.025,00 (um mil, vinte e cinco reais), nº 59743, no valor de R\$ 64.298,04 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos), nº 59744, no valor de R\$ 5.760,00

(cinco mil, setecentos e sessenta reais), nº 59745, no valor de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), nº 59746, no valor de R\$ 11.985,20 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), nº 59747, no valor de R\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), nº 59748, no valor de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), nº 59751, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), nº 60091, no valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), nº 60297, no valor de R\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais), nº 60412, no valor de R\$ 1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais) e nº 60264, no valor de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais - fls. 423, fls. 425, fls. 427, fls. 429, fls. 431, fls. 433, fls. 441, fls. 443, fls. 445, fls. 447, fls. 483, fls. 485, fls. 487, fls. 489, fls. 491, fls. 493, fls. 495, fls. 534, fls. 536, fls. 540 e fls. 542), totalizando o montante de R\$ 521.203,31 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), à empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ: 06.198.597/0001-07, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20230115900

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fl. 343), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 8044 (fls. 315/316), no valor de R\$ 13.650,50 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 8045 (fls. 319/320), no valor de R\$ 30.036,00 (trinta mil, trinta e seis reais), Nota Fiscal nº 8046 (fls. 323/324), no valor de R\$ 195.836,70 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 239.523,20 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221327475

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2017), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2352 (fls. 1676), no valor de R\$ 269.666,44 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230346147

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1221/2023 (fl. 961/966), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 5675 (fls. 692), no valor de R\$ 262.348,000 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), Nota Fiscal nº 5676 (fls. 694), no valor de R\$ 278.359,000 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), Nota Fiscal nº 5677 (fls. 696), no valor de R\$ 332.934,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), Nota Fiscal nº 5678 (fls. 698), no valor de R\$ 329.700,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos reais), Nota Fiscal nº 5685 (fls. 704), no valor de R\$ 344.548,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), Nota Fiscal nº 5686 (fls. 706), no valor de R\$ 239.629,40 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R\$ 1.787.519,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023  
 PROCESSO Nº 20230331948- SME/PMN  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.  
 CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02.  
 ENDEREÇO: Rua Pitumbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-620  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) ao contrato nº 020/2023  
 VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.  
 VALOR TOTAL: R\$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 15000000 Elemento de Despesa: 33.90.30  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.  
 ASSINATURAS:  
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CONTRATADA  
 Natal, 11 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 072/2023-GS/SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a servidora NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA, Matrícula: 14.239-5, para ser Gestora que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CLINICA PROFESSOR HEITOR CARRILHO	015/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da assinatura do contrato.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023  
 Processo: SMS-20230014292  
 Fundamento Legal: A Contratação objeto deste instrumento é pactuado em conformidade com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20230014292, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.077/2023 - TCE: 375952  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.527.573/0001-66.

Objeto: - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ambulância e ar condicionado automotivo, pertencentes à frota oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS / SAMU/NATAL  
 Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL  
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 - Sub-elemento: 16 - Manutenção e Conservação de Veículos  
 - Valor: R\$ 421.588,64  
 - Fonte: 16000000  
 - Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 - Sub-elemento: 39 - Material Para a Manutenção de Veículos  
 - Valor: R\$ 584.900,00  
 - Fonte: 16000000  
 - Código Reduzido: 11419

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.006.488,64 (hum milhão, seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 421.588,64 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 584.900,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) para aquisição de peças e acessórios para reposição, conforme serviços comprovadamente realizados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (MESES) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.  
 Gestor do Contrato: Everton da Silva Rocha - mat: 61.096-8

Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: Andre Navarro Mesquita  
 Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 240/2023  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2023 - Pregão Eletrônico nº 24003/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221106991 - SEMAD - Recibo SIAL nº 354029  
 PROCESSO Nº 20230556710

Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA -Inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29  
 Objeto: Aquisição de material gráfico  
 Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-970  
 Atividade: 10.305.146.2-449  
 Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento:99  
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 240/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 87.655,70 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Gestor da Ordem de Compra: Tallita Mayara Fernandes de Brito Cavalcante -Matricula 73.090-8 - CPF: 064.637.794-90

Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
 Natal, 14 de agosto de 2023

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede pública ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R76239	5.017,00
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R76239	8.349,67
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R76239	5.910,13
20221580944	GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME	2370	200.000,00
1001/2022-05	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	2094490	866,74
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33252	829,14
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33252	12.084,66
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5990	7.866,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5990	11.799,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6015	7.866,00
1001/2022-05	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	2094490	11.799,00
20221172544	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LT	5719	49.500,00
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33252	11.255,52
20221721963	DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	293	5.568,94
20221721963	DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	300	4.146,60
20221723664	ESCRITÓRIO E ARTE INDÚST. E COMÉR. LTDA	1394	7.636,20
20221723664	ESCRITÓRIO E ARTE INDÚST. E COMÉR. LTDA	1393	22.908,60
20230299394	GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME	2349	9.900,00
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1305	4.000,00
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1292	951,13
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1316	4.000,00
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1327	4.000,00
20230343237	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	12992	787.467,33
20230212272	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	39986	108.679,75
20230107746	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	40012	222.440,50

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 14 de agosto de 2023.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEFAZ. NOSSA SENHORA	05	54.000,00
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	2098	45.655,57
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	5401	127.005,98
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA	187	97.833,81
20230472266	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	21086	34.520,93
20230472266	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	21269	42.224,69
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3951	54.811,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de agosto 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
02175/2022-87	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	743	12.692,00
14645/2020-93	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	748	13.599,66
5281/2021-31	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	749	9.237,76
20230104968	W.T. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	134576	112.132,50
20230104968	W.T. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	134666	40.080,00
20230104968	W.T. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	134544	46.362,50
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7752	849,94
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7907	7.418,88
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7771,7790	17.805,44
7375	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7956	10.500,00
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2800	15.825,71
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2812	3.906,88

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de agosto de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
630/2022-18	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. H. LTDA	16157	97.350,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de agosto de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230150730	TECNO VIDA COMERCIAL LTDA	136136	66.600,00
1072/2022-08	RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	88	978.889,35

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de agosto de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5390	1.500.000,00
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11171	804.163,28

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de agosto de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PROCURADORA: NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA  
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

#### EDITAL Nº 114/2023 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s);

#### ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 10 / 08 / 2023

Processo nº.: 20221523088 – Auto de Infração nº 505195488  
Recorrentes: Fazenda Municipal/Intercâmbio Consultoria Empresarial Ltda.  
Recorridos: Intercâmbio Consultoria Empresarial Ltda./Fazenda Municipal  
Recursos: Eletrônico/2023 - Ex-Ofício e Voluntário  
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 155 /2023 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. ISS HOMOLOGADO. AUTO DE INFRAÇÃO PELA FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS – PERÍODO DE NOVEMBRO/2017 A DEZEMBRO/2021. PRINCIPAL DO ISS TOTALMENTE PAGO – PARTE, ANTES DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E PARTE APÓS. CRÉDITO EXTINTO PELO PAGAMENTO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Ex-offício e conhecer e dar parcial provimento ao recurso

voluntário, em consonância com o parecer escrito da Procuradoria Municipal e nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de agosto de 2023.

Processo nº.: 2022.143250-3 - Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: M & M Comércio de Automóveis Ltda

Recurso Eletrônico /2023 - TATM - Recurso Ex-Offício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 156 /2023 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 64, DO CTMN. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-Offício e, por mesma votação, Nega

Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração para excluir da autuação as competências 01/2017, 02/2017, 09/2017, 11/2017, 12/2017 e 01/2018 a 10/2018 reduzindo o valor histórico do ISS lançado para R\$ 210,21, correspondente às competências 11/2018 e 05/2019, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de agosto de 2023.

Processo nº.: 2023.069589-3 – (apenso 20230381783) - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MT Distribuidora Ltda

Recurso Eletrônico /2023 - TATM - Recurso Ex-Offício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 157 /2023 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ERRO NA COBRANÇA DO TRIBUTO. CORREÇÃO DA PARTE DE PUBLICIDADE. AJUSTE NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO PARCIAL DO VALOR PAGO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-Offício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento que julgou procedente o Pedido de Restituição para devolver R\$ 6.923,15, observando-se a Súmula 02 do TATM, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de agosto de 2023.

Processo nº. : 20230200177 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU

Recorrente: EDVALDO GOMES DA SILVA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator : Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACORDÃO nº 158/2023- TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA DE FORMA AUTOMATIZADA SEM VISITAÇÃO IN LOCO GERANDO APENAS PRESUNÇÃO DE REALIDADE MERCADOLÓGICA. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO PREVISTO NO INCISO III DO PARÁGRAFO 1º DO ART 25 DA LEI 3.882/89. VALOR LANÇADO SUPERVALORADO EM FACE DA SITUAÇÃO REAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de agosto de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 148/2023 – GS/SEMTAS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – A Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 265/2022, de 26/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5070, em 03/01/2023, p. 06, será reinstaurada pelo prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos constantes do Processo Administrativo nº. 20221395810, objetivando conferir o prazo necessário para prosseguir com as apurações em causa, e garantir aos acusados o exercício do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de agosto de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/2023

Processo: 20230837833

Nome do Credor: FELIPE CAETANO DA CUNHA CPF: 623.619.443-24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.01 – 08.243.162.2-827 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA. - ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. - FONTE 15000000, ANEXO 7.

Objeto: Palestra “O direito a participação de crianças e adolescentes e os conselhos de direito” Oficina “Como se faz um comitê de participação de adolescentes?” Oficina “O papel do SGCDA na garantia e na afetivação do direito a participação dos adolescente”. Conteúdo 10h.

Base legal: art. 25,II,C/C ART. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data de Emissão: 14 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 034/2023

Processo nº: 20230365672

Contratado: LUIZ GONZAGA NUNES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.161.427/0001-57, estabelecido na Rua Jânio Mendes do Nascimento, nº 1.725, Mangabeira, Zona de Expansão, Loteamento Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59.280-00.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39.81 – Locação, Confecção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas.

Objeto: tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de contratação de empresa especializada em locação de tendas, para atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023

Valor total: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023;

Contratado: LUIZ GONZAGA NUNES

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 036/2023

Processo nº: 20230638130

Contratado: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sua representação estabelecida na Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN, Cep: 59.088-020, inscrita no CNPJ n.º 09.388.117/0001-69

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.026-X – NATALSIGTV ETR3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios (ALTA PERECIBILIDADE) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura.

Valor total: 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais)

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2023;

Contratado: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Processo nº: 20230078991

Contratado: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jose Peixoto, s/n, Sala 02, bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, inscrita no CNPJ n.º 07.842.556/0001-74

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 9.481,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e hum reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Recursos Reprogramados – COVID Acolhimento – Port. 369/2020 Conta Corrente 12.141-X.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do contrato, acrescendo ao valor do Contrato nº 018/2023, em R\$ 19.461,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Data de Assinatura: 14 DE AGOSTO DE 2023.

Contratada: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

**\*CHAMADA PÚBLICA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-DDQP-SEMTAS/PMN**

## **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública visando a formação de cadastro de profissionais em designação temporária para atuarem como instrutores dos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, no Município de Natal, qualificadas na conformação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, à celebração de **Termo de Compromisso** à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade.

**1.1.** A presente Chamada Pública e o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

**1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Ficha de Cadastro de Instrutores**

**ANEXO II – Eixos e Áreas de Atuação Pretendidas**

**ANEXO III – Pontuação de Títulos**

**ANEXO IV – Cronograma de Execução**

**ANEXO V – Modelo de Envelope para Entrega de Documentação**

**ANEXO VI – Portaria Nº 85/2023 – GS/SEMTAS, de 14 de Junho de 2023 – Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**

**ANEXO VII – Modelo de envelope para Impugnação do Edital**

**ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Temporário**

**ANEXO IX – QUADRO 1 – Demonstrativo do valor da hora-aula para os profissionais temporários que atuarão como instrutores**

**ANEXO X – QUADRO 2 – Formatação de Referência para Elaboração de Material Didático (apostilas) quando solicitado;**

**ANEXO XI – QUADRO 3 – Requisitos Básicos de Formação/Escolaridade Obrigatórios e Complementares**

**1.3.** O processo de seleção e formação do cadastro de profissionais será organizado e conduzido pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, conforme disposto no **Anexo VI**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo promover a formação de cadastramento de profissionais em designação temporária para atuarem como instrutores nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, geridos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, nos termos e condições especificados neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação dos profissionais temporários, prestadores de serviços, objeto deste Edital de Chamada Pública, previsto no **item 2.1**, dar-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, a partir da publicação do resultado final, **conforme o Cronograma de Execução, Anexo IV**.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A formação do banco de profissionais, em designação temporária, tem como justificativa a continuidade do atendimento do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, incumbido da gestão da Política do Trabalho, compreendendo o eixo da Qualificação Profissional. Assim sendo, de acordo com o Plano Plurianual vigente, a qualificação profissional da SEMTAS é executada com o objetivo de desenvolver ações para jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos, pessoas desempregadas, trabalhadores autônomos ou ainda aqueles que se encontram em busca de uma atividade produtiva ou de qualificação profissional, bem como a inclusão digital.

## **4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Não será exigido, neste processo seletivo, contrapartida financeira como requisito para inscrição e celebração desta Chamada Pública, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, despender recursos para o pagamento da prestação dos serviços dos profissionais.

## 5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, de acordo com o Plano Plurianual vigente, é a seguinte: **Unidade Orçamentária:** 18-48; **Projeto/Atividade:** 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada; **Fonte:** 15000000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## 6. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

**6.1.** Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais oriundos desta Chamada Pública, serão remunerados após convocação e prestação de serviço, não se constituindo esta seleção vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTAS.

**6.2.** Os valores a serem pagos aos profissionais em designação temporária que atuarem nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada através desta Chamada Pública obedecerão ao parâmetro de remuneração para cada hora-aula ministrada do componente curricular sob sua responsabilidade, conforme disposto no **Anexo IX (Quadro 1 – Demonstrativo do valor da hora-aula)**.

**6.3.** O valor descrito no **Quadro 1, Anexo IX, se refere ao valor bruto da unidade hora-aula**, sendo de conhecimento que, todos os insumos necessários do curso ao qual for ministrado, será de inteira responsabilidade do instrutor e, do valor da totalidade das horas-aula trabalhadas, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal do ano vigente a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento) e ISS 5% (cinco por cento) sobre os valores de cargas horárias ministradas.

**6.4.** Os instrutores serão remunerados por hora-aula ministrada, com duração de 60 (sessenta) minutos, de acordo com **item 6.3**, e em conformidade com as cargas horárias dos componentes curriculares.

**Parágrafo único:** Aos cursos que fizerem uso, serão fornecidas apostilas pela SEMTAS.

## 7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

**7.1.** A Comissão Técnica é composta por uma equipe multiprofissional, formada por Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Administrativos do DDQP/SEMTAS, destinada a processar e julgar a presente Chamada Pública, sendo constituída pela Portaria nº 85/2023 – GS/SEMTAS, de 14 de Junho de 2023, com publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN, nº 5183, de 15 de Junho de 2023, **Anexo VI**.

**7.2.** Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (um) dos profissionais temporários participantes da Chamada Pública, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado com algum profissional temporário, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com algum profissional temporário, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Profissional Temporário do processo seletivo, na conformação do art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961, de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios constitucionais e administrativos e demais aplicáveis a este Ato Convocatório.

**7.3.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

**7.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão.

**7.5.** A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos profissionais temporários ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 8. DA RETIRADA DO EDITAL

**8.1.** Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no período estipulado no Cronograma de Execução, **Anexo IV**, no horário das 09h00min. às 16h00min. –, no seguinte endereço:

**8.1.1.** Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Unidade I – Avenida Presidente Bandeira nº 765, bairro Alecrim, CEP 59031-200, Natal/RN;

**8.1.2.** Endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/dom/>.

**9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1.** Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, aos interessados em participar da Chamada Pública, serão prestados através do telefone **(84) 3232-4587/ (84) 3232-4202/ (84) 3232-9279/ (84) 3232-4586**, via e-mail **[chamadapublicasemtas2023@gmail.com](mailto:chamadapublicasemtas2023@gmail.com)** ou presencialmente no endereço **Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Unidade I – Avenida Presidente Bandeira nº 765, bairro Alecrim, CEP 59031-200, Natal/RN;**, pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, no Período **15/08/2023 a 16/08/2023**, no horário de **08h30min. às 16h00min**, conforme o Anexo IV.

**Parágrafo único:** Os pedidos de informações via e-mail serão respondidos em até **48 horas (dias úteis)**.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Qualquer cidadão interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação e demais normas regulamentadoras municipais.

**10.2.** O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até o segundo dia útil após a publicação do Edital, conforme disposto no Anexo IV e Modelo do Anexo VII, em petição escrita dirigida à **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em uma das seguintes formas:

**a)** por solicitação protocolada no CMTE - Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, bairro Alecrim, CEP 59031-200, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração que se dá das 08h30min. às 16h00min. –, devendo ser entregue em envelope lacrado e identificado na conformação do Anexo VII.

**10.3.** A impugnação, além de atentar para os requisitos da **alínea “a” do item 10.2**, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do interessado, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

**10.4.** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dias) dias úteis pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** e Assessoria Jurídica da SEMTAS.

**10.5.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.6.** Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

**10.7.** Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este processo de Chamada Pública ou o princípio da isonomia.

**10.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de Chamada Pública até decisão final.

**11. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**11.1.** Poderão participar deste Edital os interessados, para o Cadastro no Banco de Profissionais, cuja seleção se dará por meio de Análise Cadastral, em consonância com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

**11.2.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para inscrição e participação desta Chamada, bem como para constar no Banco de Profissionais.

**11.3.** Os requisitos dos perfis profissionais, em designação temporária, foram especificados pela **Equipe Multiprofissional**, conforme disposto no Anexo XI (Quadro 3), definido pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em conformidade ao Anexo VI. Os candidatos aprovados poderão atuar em quaisquer umas das Regiões Administrativas (Norte, Sul, Leste e Oeste) da cidade do Natal.

**11.4.** Constarão no Banco de Profissionais, estando aptos a participarem deste processo seletivo, apenas aqueles candidatos cuja inscrição seja deferida e confirmada através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN. Serão consideradas deferidas aquelas inscrições cujas documentações obrigatórias estejam completas e atendam aos critérios definidos nesta Chamada Pública.

**11.5.** O Trabalho desenvolvido pelo instrutor temporário, para ministrar aulas, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporário, cuja remuneração dar-se-á considerando as horas-aula trabalhadas e mediante a execução de atividade.

**11.6.** O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas ficará fora do Cadastro no Banco de Profissionais.

**11.7.** A carga horária semanal dos cursos será de até 20 horas, para cada área de atuação, sendo a hora/aula dos cursos em nível de formação inicial e continuada com duração de 60 minutos, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8:00 às 12:00; 13:00 às 17:00 ou 18:00 às 21:00.

**11.8.** A carga horária semanal e diária dos cursos poderá ser organizada de forma diferenciada dependendo do curso, do local a ser ofertado e das características do público a ser atendido, ficando a cargo do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP – as adequações que se fizerem necessárias.

## 12. DAS INSCRIÇÕES

**12.1.** As inscrições ocorrerão no período de **15/08/2023 a 18/08/2023**, nos dias úteis, de acordo com o cronograma de execução (**Anexo IV**), das 08h30min às 16h00min, no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – Unidade I – Avenida Presidente Bandeira nº 765, bairro Alecrim, CEP 59031-200, Natal/RN, devendo os interessados, munidos das documentações identificadas no **subitem 12.5.1 e suas alíneas**, apresentar em envelope com identificação disposta no **Anexo V**, que deverá ser lacrado após a conferência prévia. Em caso de Pessoa com Deficiência – PCD, o laudo médico com o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) que ateste a deficiência deverá ser apresentado. Os documentos de requisitos básicos e de formação/escolaridade obrigatórios, dispostos no **Anexo XI (Quadro 3)**, devem constar no anexo da ficha de cadastro do Instrutor (**Anexo I**), bem como os documentos complementares, quando for o caso.

**12.2.** A inscrição do candidato para o Cadastro de Profissionais implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, razão pela qual não poderá se furtar ao conhecimento.

**12.3.** São requisitos ainda para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter habilitação específica – na data de inscrição deste certame –, à execução da atividade, nos eixos e áreas de atuação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o **Anexos XI (Quadro 3)** –, deste Edital de Chamada Pública;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- g) O candidato deve estar em situação regular perante a Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria de Estado da Tributação e Receita Federal.

**12.4.** Participação deste Processo de Seleção, os candidatos que protocolarem a entrega dos documentos aqui descritos.

**12.5.** O procedimento para as inscrições obedecerá:

**12.5.1.** A entrega da Ficha de Cadastro do Instrutor (**Anexo I**) e demais documentos será nos dias, horários e local determinado no **subitem 12.1**, em envelope tamanho ofício, **Anexo V**, devidamente identificado e a ser lacrado no ato da entrega, contendo as fotocópias dos documentos relacionados abaixo. O processo deve estar, preferencialmente, **encadernado** por meio da **técnica canoa ou espiral**, com suas **páginas enumeradas em ordem crescente e na ordem que segue**.

- a) **Ficha de Cadastro de Instrutores** com todos os campos preenchidos, com as informações requeridas nesta Chamada e devidamente comprovadas, conforme disposto no **Anexo I**;
- b) Eixo e Áreas de Atuação pretendidas devidamente preenchida (**Anexo II**);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc. –, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- e) Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;
- f) Comprovante de residência atualizado, sendo suficiente apenas 01 (um) dos últimos três meses;
- g) PIS/PASEP/NIT;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou documento equivalente e idôneo (Declaração de conclusão ou Histórico escolar), expedido por instituições educacionais, ou por órgão federal, estadual ou municipal competente;

- j) Comprovante de experiência profissional (MEI, Carteira de Trabalho, carteira de artesão ou Declaração de trabalho na área), **apenas para os eixos de Imagem Pessoal e Habilidades Manuais**;
- k) Comprovante de formação técnica na área pretendida (De acordo com anexo XI, quadro 03);
- l) Comprovante de experiência docente no eixo pretendido emitida por instituições de natureza jurídica (CNPJ), com finalidade educacional, formativa, técnica ou profissionalizante, informando cursos ministrados, com seus respectivos períodos e/ou carga horária e declaração de autoria de materiais didáticos elaborados – esta quando for o caso;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual **atualizada** (obtida através do endereço eletrônico: ([www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br)) **ou** da justiça federal **atualizada** (obtida através do endereço eletrônico: [www.jfn.jus.br](http://www.jfn.jus.br));
- n) Certidão Negativa Fazendária **atualizada** emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, obtida através do endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75>;
- o) Certidão Negativa Débitos Estaduais **atualizada**. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- p) Certidão Negativa Débitos Federais **atualizada**. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- q) Fotocópia de cartão de instituição bancária, ou documento equivalente, contendo informações da agência e conta.

Parágrafo Primeiro – Não serão consideradas, para fins de comprovação da qual trata as alíneas “j”, “k” e “l”, fotografias, *prints* ou qualquer outro que não seja documento formal.

Parágrafo Segundo – A conta bancária de que trata o item 12.5.1, alínea “q” deve ser exclusiva do candidato, pois se trata do meio exclusivo pelo qual o profissional receberá seus proventos, sendo impossível tal recebimento por meio de contas bancárias de terceiros.

**12.5.2.** O envelope, contendo as documentações indicadas nesta Chamada, deverá ser entregue com remetente identificado conforme disposto no **Anexo V** e lacrado apenas no ato da entrega após conferência da documentação.

**12.5.3.** O candidato deverá **apresentar todos os documentos comprobatórios** observando-se os requisitos formativos obrigatórios e requisitos complementares, conforme **Anexos III e XI** e será conferida quando realizada a análise da Ficha de Cadastro.

**12.5.4.** Na ausência de qualquer documento, a inscrição não será deferida e a inserção do cadastro não será efetivada no Banco de Profissionais, sendo de inteira responsabilidade do candidato os documentos entregues.

**12.6.** Será permitida a inscrição por **procuração legalmente constituída**, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.

**12.6.1.** Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, conforme instituída no **Anexo VI**.

**12.6.2.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Cadastro de Instrutores, **Anexo I**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento e demais listados no subitem 12.5.1.

**12.7.** No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na FICHA DE CADASTRO DE INSTRUTORES (**Anexo I**) o(s) Eixo(s) e Área(s) de Atuação, a que se propõe atuar, referenciando-se no **Anexo II**. O candidato deverá comprovar, através de Declaração de Formação Técnica, a habilitação em todos os eixos e áreas de atuação os quais se inscrever.

**12.7.1.** Não constituirá o Banco de Profissionais, candidatos com documentação incompleta, nem em caráter condicional.

**12.8.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades documentais.

**12.9.** A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas na Ficha de Cadastro do Instrutor (Anexo I), e comprovadas, em consonância com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

**12.10.** O deferimento das inscrições está condicionado ao atendimento aos critérios formativos obrigatórios e aos demais requisitos constantes neste Edital de Chamada Pública.

**12.11.** O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato será informado através da Publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN, respeitando o prazo disposto no **Anexo IV**.

**12.12.** O deferimento da inscrição habilita o candidato a constar no Banco de Profissionais advindo deste Edital de Chamada Pública, contudo, este ainda necessitará atender ao disposto no **Item 20 – Das Atribuições e Responsabilidades do Encargo de Instrutor**.

## **13. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**13.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área de atuação pretendida, tendo em vista que não existe número de vagas definidas.

**13.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

**13.3.** Os candidatos com deficiência, deverão apresentar Laudo médico com o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) que ateste a deficiência, anexando-o na Ficha de Cadastro de Instrutores (**Anexo I**).

**13.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

#### **14. DA SELEÇÃO**

**14.1.** A Seleção consistirá na apresentação documental através de envelope de validação documental e atribuição de pontuação pelos títulos apresentados conforme disposto no **Anexo III**, que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida.

**14.2.** Serão considerados, como indicadores de chamamento para ministrar cursos geridos por esta Chamada Pública, o planejamento, a necessidade e conveniência desta Secretaria, a disponibilidade e o deferimento do candidato.

**14.3.** As fichas de cadastros de instrutores e os demais documentos dispostos no subitem 12.5.1 serão analisadas pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, sendo consideradas indeferidas as inscrições que não se enquadrem no perfil deste Edital de Chamada Pública. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica em não participação no Banco de Profissionais.

**14.4.** Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em variedade e quantitativos de documentos comprobatórios, conforme **Anexo III**, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que, comprovado mediante documentação exigida e respeitados os limites de pontuação de cada campo constituinte do referido anexo.

**14.5.** O candidato que não for aprovado na análise documental, poderá interpor recurso, onde deverá fazê-lo através de solicitação, expondo os fundamentos que embasam sua pretensão. O recurso será entregue no local de realização das inscrições, **subitem 12.1** desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Execução, **Anexo IV**. O recurso será devidamente avaliado pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** em apreciação conjunta com a Assessoria Jurídica. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN –, conforme disposto no **Anexo IV**.

#### **15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**15.1.** No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos, na referida ordem cronológica abaixo escrita:

- a) Experiência profissional documentalmente comprovada, conforme letra “a” da Tabela de Pontuação de Títulos, **Anexo III** deste Edital de Chamada Pública;
- b) Maior pontuação na área de formação documentalmente comprovada, conforme letra “d” da Tabela de Pontuação de Títulos, **Anexo III** deste Edital de Chamada Pública;
- c) Maior idade.

#### **16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME**

**16.1.** Tem o presente certame prazo de **validade de dois anos, contado a partir da publicação do resultado final**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

**16.2.** A qualquer tempo, o presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, por razões de oportunidade e conveniência, ressalvados os atos já exauridos, em que seus efeitos já tenham se esgotado, sendo consideradas as margens legais.

#### **17. DOS EIXOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO NO BANCO DE PROFISSIONAIS**

**17. 1.** Os cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, serão definidos tomando como referência eixos e áreas de atuação e **Requisitos Básicos de Formação/Escolaridade Obrigatórios e Complementares**, conforme especificado no **Anexo XI (Quadro 3)**.

17.1.1. É reservado ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional o direito de promover cursos em áreas de atuação correlatas e afins dentro das áreas de atuação relacionadas, conforme demanda do mundo do trabalho.

17.1.2. A Experiência em tutoria e/ou monitoria e/ou estágio será aceita como Experiência Profissional, desde que relacionada ao ensino e na área de atuação que o candidato pretende ministrar cursos.

## **18. COMPONENTES CURRICULARES ESTRUTURANTES DOS CURSOS**

**18.1.** Os Componentes Curriculares devem contemplar além dos conteúdos teóricos e práticos **Específicos do Eixo e Área(s) de Atuação**, informações transversais que atendam a **Área Integrativa Básica/Qualificação Social**: Conteúdos teóricos e práticos que abordem temas relativos a noções básicas de Cidadania, Organização do Trabalho e vida em sociedade, relacionando-os ao mundo do trabalho.

### **18.2. CARGA HORÁRIA DOS CURSOS**

**18.2.1.** Os Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS – terão suas cargas horárias variáveis, sendo o mínimo 60 horas e o máximo de 200 horas, em conformidade com o **Item 11.7**. Estas serão definidas pela equipe de Qualificação Profissional do DDQP/SEMTAS, em consonância com a área de atuação a ser ofertada, respeitando a inclusão dos conteúdos da **Área Integrativa Básica/Qualificação Social**.

## **19. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO INSTRUTOR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**19.1.** A seleção para Formação de Cadastro de Profissionais em designação temporária que poderão atuar como instrutores dos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada não caracteriza, para o Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços temporários dos profissionais constantes neste cadastro.

**19.2.** A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência desta Secretaria, bem como das demandas por áreas de atuação que se evidenciarem nas quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, desde que dentro da validade do certame.

**19.3.** O instrutor selecionado para compor o Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, poderá ser convidado(a) a atuar nos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada em **quaisquer uma das regiões administrativas do Município de Natal/RN**, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, e sob o acompanhamento da **Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização**.

**19.4.** Os candidatos habilitados para ministrarem os componentes de sua área de atuação constante nesta Chamada Pública, poderão ser chamados anualmente, ficando em disponibilidade para assumir turmas ou não, durante o período de vigência, através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal, obedecendo ao planejamento, necessidade e conveniência desta Secretaria. A definição do número de turmas para os instrutores dependerá do planejamento anual do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional - DDQP.

**19.5.** Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato foi convocado pelo (a) **Titular Chefe da Pasta da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** será compreendido como desistência do candidato para o ano que foi convocado, não inviabilizando sua permanência no banco de profissionais. Neste caso, será convocado outro candidato do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

**19.6.** Durante o período de vigência desta Chamada Pública o profissional selecionado para o Cadastro de Profissionais poderá solicitar ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante solicitação por escrito, devidamente protocolada junto ao DDQP/SEMTAS.

**19.7.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, poderá **cancelar** a prestação de serviço do profissional temporário contratado nesta Chamada Pública, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, ou por atraso na apresentação dos materiais didáticos pedagógicos necessários aos cursos, por motivos exclusivos do instrutor, ou ainda mediante acompanhamento/avaliação realizada nos cursos, programas e projetos, bem como por considerar inadequada a conduta profissional do mesmo.

**20. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENCARGO DE INSTRUTOR**

- 20.1.** Planejar as aulas e atividades didáticas referentes à Área(s) do Eixo de Atuação a que se propôs atuar.
- 20.2.** Elaborar o material didático necessário ao desenvolvimento dos cursos, adequando conteúdos, mídias e referências, às necessidades dos alunos participantes da ação de qualificação profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, quando solicitado.
- 20.3.** É de responsabilidade do instrutor adquirir e fornecer os materiais, insumos e instrumentos específicos das áreas ao qual se inscreveu, para o número de alunos totais de cada turma. Quando ocorrer de haver mais de um instrutor para ministrar a mesma tipologia de atuação, os instrutores deverão, no ato do planejamento, realizar uma pactuação de quais materiais utilizar, elaborando coletivamente as especificidades e características que deverão conter no curso, inclusive em quantitativos iguais de produção. Quando houver material didático, deverá conter o nome de todos e, cedidos os direitos autorais à prefeitura, para uso nas turmas.
- 20.4.** Ministrar aulas nos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada.
- 20.5.** Expor organização didática, objetivos e normas de funcionamento do curso aos alunos.
- 20.6.** Adequar os conteúdos às necessidades específicas do público-alvo, e as exigências do mundo do trabalho.
- 20.7.** Preencher os instrumentais, registros escolares da turma e avaliação do aluno no prazo determinado pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.
- 20.8.** Cumprir com as orientações, os prazos e carga horária estipulada pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.
- 20.9.** Propiciar momentos de acolhimento e produção coletiva com os alunos.
- 20.10.** Realizar avaliação processual e final dos alunos.
- 20.11.** Participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas promovidos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, sejam elas presenciais ou remotas, mediante seleção da equipe de Qualificação Profissional do referido Departamento.
- 20.12.** Planejar com antecedência, junto a equipe de Qualificação Profissional, as atividades que serão desenvolvidas extra-sala de aula – visitas técnicas e aulas práticas, mediante autorização da SEMTAS, através do DDQP.
- 20.13.** Dar ênfase às relações sociais e humanas no processo de trabalho.
- 20.14.** Planejar, executar, acompanhar e avaliar atividades técnicas e práticas dos alunos junto às instituições públicas ou privadas das áreas de atuação.
- 20.15.** Manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos de sua área de atuação.
- 20.16.** Cuidar, controlar e manter em bom estado os espaços e equipamentos utilizados.
- 20.17.** Enviar à Equipe de Qualificação Profissional quando solicitado, o planejamento das aulas;
- 20.18.** Quando solicitado materiais didáticos, seus conteúdos, prazos, normas, procedimentos e critérios técnicos para a elaboração do material didático, conforme o eixo e a área de atuação ao qual foi convocado (a), seguirão as normativas constantes nesta Chamada e as orientações do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/SEMTAS/PMN.
- 20.19.** Os conteúdos estruturantes dos cursos, e as informações do **subitem 20.18**, serão disponibilizados presencialmente e/ou por correio eletrônico aos candidatos.
- 20.20.** O material didático não pode conter dados ou informações que possam ser entendidos como incitação à prática de crime, contravenção penal, intolerância religiosa, racismo ou apologia ao uso de drogas, preconceito de gênero ou demais práticas reprováveis pelas normas e moral ética.
- 20.21.** A produção do material didático-pedagógico não poderá ser terceirizada, tampouco plágio ou ser cópia total nem parcial de produções acadêmicas de terceiros. Ao descumprimento deste subitem o candidato responderá administrativamente.
- 20.22.** Os materiais didáticos utilizados nos cursos, poderão ser organizados em forma de coletânea de textos e/ou apresentação de receitas e procedimentos operacionais, sendo de inteira responsabilidade do instrutor informar as fontes consultadas.
- 20.23.** Poderão ser solicitados ao instrutor ajustes no material didático elaborado.
- 20.24.** Os candidatos deverão ceder a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social o direito de uso dos materiais didáticos (apostilas) específicos do conteúdo do(s) curso(s) ao qual se inscreveu, sem qualquer ônus a esta, para utilização em sala de aula, o direito de uso, reprodução e distribuição do respectivo material, tanto no formato impresso e digital podendo esta Secretaria padronizar as Capas e

Encadernação do referido material, desde que identificada a autoria, mesmo em períodos que não esteja ministrando aulas.

**20.25.** A exclusão do profissional do Banco de Instrutores não rescinde o efeito da cessão dos direitos autorais à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**20.26.** A cessão de direitos autorais é definitiva.

**20.27.** O material didático, quando solicitado, deverá atender a seguinte formatação identificada no **Anexo X – Quadro 2**.

Parágrafo único – O não cumprimento do **Item 20**, resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar na exclusão do instrutor do Banco de Cadastro de Profissional.

## 21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**21.1.** Ao considerar que a presente Chamada Pública versa sobre cadastro de profissionais em designação temporária, as datas de **publicação, impugnação, período de inscrição e seleção** estão dispostas no **Anexo IV**.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** O processo para seleção de profissionais temporários será de acordo com a vigência da presente Chamada Pública ficando, porém, assegurada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social o direito de revogar esta Chamada de cadastramento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos cadastrados, resguardado, sobretudo, o direito adquirido, em observância ao princípio do locupletamento indevido, caso tenha havido prestação do serviço.

**22.2.** O candidato, cuja **inscrição for indeferida**, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Natal/RN. A **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos solicitados. Transcorridos 11 (onze) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados.

**22.3.** A contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade, do planejamento anual da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**22.4.** Ao ser convocado para assinatura do **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Temporário**, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos referentes ao subitem 12.5.1 deste edital, **alíneas “c”, “d”, “f”, “g”, “n”, “o”, “p” e “q”**.

**22.5.** Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato na Análise Cadastral, e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

**22.6.** Os candidatos selecionados deverão participar das Oficinas de Formação Pedagógica, promovidas pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento de Qualificação Profissional – DDQP/SEMTAS, sejam elas no formato remoto ou presencial.

**22.7.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisados pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em consonância com Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS –, e poderá solicitar a cooperação de outros técnicos da SEMTAS, quando julgar necessário, para sua posterior solução.

**22.8.** É de inteira responsabilidade do profissional convocado, para prestar serviço através desta Chamada Pública, estar em situação regular junto a Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), Secretaria de Tributação do Estado do RN (SET), Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), no momento de inscrição, bem como, no período referente à execução dos cursos, programas e/ou projetos geridos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS. Ficando o pagamento de sua prestação de serviço condicionado à situação regular nos referidos órgãos.

**22.9.** O resultado parcial da análise documental estará disponível no Diário oficial do Município, no link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>, conforme o cronograma de execução (Anexo IV).

**22.10.** O resultado final apresentará a lista dos candidatos habilitados com a devida classificação e pontuação. Constará ainda, a lista dos candidatos não habilitados, com o parecer da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, em consonância com Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS .



<b>Eixo Administrativo</b>		
01	( )	Agente de Recepção e Reserva em Meios de Hospedagem
02	( )	Almoxarifado/ Arquivamento
03	( )	Assistente de Logística
04	( )	Cerimonial e Protocolo para Eventos
05	( )	Empreendedorismo
06	( )	Finanças para Pequenos Negócios
07	( )	Gestão de Negócios
08	( )	Recepcionista
09	( )	Recepcionista de Eventos
10	( )	Rotinas Contábeis
11	( )	Rotinas da Administração
12	( )	Telemarketing
<b>Eixo Comercial</b>		
13	( )	Agente de Viagens
14	( )	Atendente de Farmácia
15	( )	Operador de Caixa
16	( )	Promotor de Vendas
17	( )	Qualidade no Atendimento
18	( )	Repositor de Mercadorias
19	( )	Vendas
<b>Eixo Serviços</b>		
20	( )	Agente de Limpeza e Conservação Hospitalar
21	( )	Agente de portaria
22	( )	Auxiliar de Limpeza
23	( )	Camareira
24	( )	Cartazeiro
25	( )	Formação Básica em Fotografia
26	( )	Frentista
27	( )	Garçom e Garçonete
28	( )	Jardinagem
29	( )	Manutenção e Limpeza de Piscina
30	( )	Supervisão de Equipes (Relacionado à governança hoteleira)
31	( )	Vitrinista
<b>Eixo Línguas</b>		
32	( )	Espanhol para Recepção
33	( )	LIBRAS Básico
34	( )	LIBRAS Intermediário
35	( )	Língua Portuguesa
36	( )	Línguas Estrangeiras (Espanhol Básico)
37	( )	Línguas Estrangeiras (Espanhol intermediário)
38	( )	Línguas Estrangeiras (Inglês Básico)
39	( )	Línguas Estrangeiras (Inglês intermediário)
40	( )	Português para o Mundo do Trabalho
41	( )	Redação Oficial
<b>Eixo Tecnológico</b>		
42	( )	Digitador
43	( )	Iniciação à Informática
44	( )	Intensivo de Editor de Texto, Planilhas Eletrônicas e Apresentações
45	( )	Marketing Digital - ADS - Anúncios Digitais On Line

46	( )	Operador de Computador
47	( )	Redes Sociais para Negócios
48	( )	Montagem e Manutenção de Computadores
49	( )	Manutenção de Celular
<b>Eixo Imagem Pessoal</b>		
50	( )	Barbeiro
51	( )	Colorimetria
52	( )	Consultor de Imagem e Estilo
53	( )	Corte de Cabelo
54	( )	Depilação
55	( )	Design de sobrancelhas
56	( )	Embelezamento de Cachos, Crespos e Ondulados
57	( )	Epilação Artística
58	( )	Escovas e Penteados
59	( )	Escovas inteligentes - químicas
60	( )	Esmaltação e design de unhas
61	( )	Estética Corporal
62	( )	Estética Facial
63	( )	Extensão de cílios
64	( )	Manicure e Pedicure
65	( )	Maquiagem
66	( )	Maquiagem Artística
67	( )	Massagista
68	( )	Spa dos pés
<b>Eixo Alimentos</b>		
69	( )	Agente de Alimentação Escolar
70	( )	Auxiliar de cozinha
71	( )	Bolos - Decorações, coberturas e Recheios.
72	( )	Bolos de massas variadas
73	( )	Chocolateria
74	( )	Comidas de Botecos
75	( )	Culinária Fit e Alternativa
76	( )	Culinária Regional
77	( )	Culinária Vegana
78	( )	Doce Tradicionais e Gourmet
79	( )	Hambúrguer Artesanal
80	( )	Manipulação Segura de Alimentos
81	( )	Panificação e lanches
82	( )	Produção de Pizzas
83	( )	Saladas e Molhos
84	( )	Salgados Tradicionais e Gourmet
85	( )	Sobremesas
86	( )	Tortas de Vitrine
<b>Eixo Habilidades Manuais</b>		
87	( )	Arte em Embalagem

88	( )	Arte em Fuxico
89	( )	Arte em Grafite
90	( )	Arte em Pirografia
91	( )	Arte em Saboaria e Sabão Artesanal
92	( )	Artesanato com meias de seda
93	( )	Artesanato de Apliques e Bordados
94	( )	Artesanato em Amigurumi
95	( )	Artesanato em Biojóias
96	( )	Artesanato em Biscuit
97	( )	Artesanato em Cerâmica
98	( )	Artesanato em E.V.A
99	( )	Artesanato em Feltro
100	( )	Artesanato em Pedrarias
101	( )	Artesanato em Vidro
102	( )	Bilro
103	( )	Bolsas em Crochê
104	( )	Bordado Crivo
105	( )	Bordado Livre com Junco e Juta
106	( )	Bordado em Fita
107	( )	Bordado em Pedrarias
108	( )	Bordado Livre
109	( )	Bordado Russo ou Peruano
110	( )	Bordado Rústico
111	( )	Bordado Singeleza
112	( )	Bordado Tenerife
113	( )	Bordados em Quadros e Bastidores
114	( )	Capitonê
115	( )	Cartonagem
116	( )	Cestaria em Jornal
117	( )	Confecção de Boneca de Pano
118	( )	Corte e Costura Básico
119	( )	Corte e Costura Industrial
120	( )	Crochê Irlandês
121	( )	Crochê na Régua
122	( )	Crochê no Grampo
123	( )	Crochê Tradicional
124	( )	Customização (Vestuário, Bolsas e Acessórios)
125	( )	Customização em Arte Sacra
126	( )	Decoração de ambientes - Cenários temáticos.
127	( )	Decoupage
128	( )	Desenho Livre
129	( )	Estamparia em Tecido
130	( )	Estofaria com Garrafas Pet
131	( )	Florista
132	( )	Frivolité

133	( )	Hardanger
134	( )	Labirinto
135	( )	Machetaria
136	( )	Macramê
137	( )	Montagem de Bijuterias
138	( )	Pintura e Customização
139	( )	Pintura e Decoração em Espelhos
140	( )	Pintura em Cerâmica
141	( )	Pintura em Tecido
142	( )	Ponto Cruz
143	( )	Produção de Vassoura Pet
144	( )	Quadrinista
145	( )	Reciclando com Arte
146	( )	Renda de Bilro
147	( )	Renda Renascença
148	( )	Renda Turca
149	( )	Scrapbook
150	( )	Tapeçaria
151	( )	Tenerife
152	( )	Vagonite
153	( )	Vagonite com fita
154	( )	Velas artesanais
155	( )	Vestuário em Crochê

**ANEXO II – EIXOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDA**1-INDIQUE COM UM (X) O EIXO E AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDAS:

**Observação:** É facultado ao candidato se inscrever em quantos eixos e áreas desejar participar nesta Chamada Pública. **ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

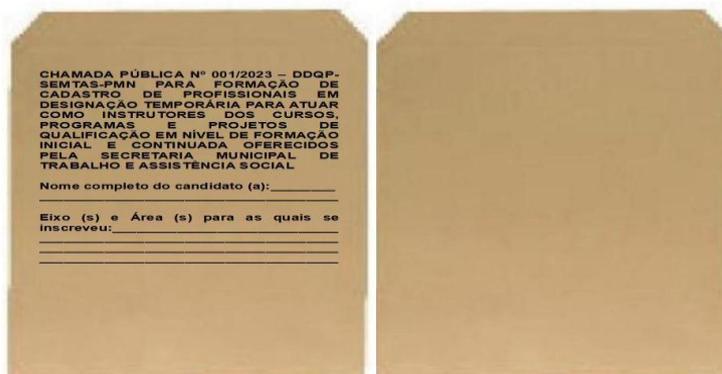
	Documentos Comprobatórios	Quantidade máxima	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos
<b>Instrutor</b>	a) Experiência profissional como instrutor devidamente comprovada, no eixo pretendido.	03	05	15
	b) Experiência Profissional como instrutor em Programa de Inclusão Social e Profissional, no eixo de atuação.	03	05	15
	c) Elaboração de Material Didático (apostilas).	02	05	10
	d) Cursos de formação/qualificação/capacitação/aperfeiçoamento na área objeto de atuação ou titulação na área de atuação com no mínimo 20 horas.	200 horas	01 (a cada 20 horas)	10
	<b>Total de Pontos Instrutor</b>	<b>50</b>		

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descrição	Datas
Publicação de Retificação de Edital	15/08/2023
Período de Informações (e-mail / telefone)	15/08//2023 e 16/08/2023
Retirada do Edital	15/08//2023 e 16/08/2023
Impugnação	16/08//2023 e 17/08/2023
Publicação do Resultado de Impugnação	22/08/2023
Período de Inscrição - Prorrogado	15/08//2023 a 18/08/2023
Publicação de Análise Documental	30/08/2023
Interposição de Recurso da Análise Documental	31/08/2023
Publicação do Resultado Final	06/09/2023

#### ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O modelo de envelope contendo o currículo deve figurar da seguinte forma: 1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x324mm (A4).



#### ANEXO VI – PORTARIA Nº 85/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicada no Diário Oficial do Município – Edição 5183 de 15 de junho de 2023

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 85/2023 – GS/SEMTAS, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Considerando a necessidade de elaboração de Chamada Pública para a avaliação e seleção dos profissionais temporários que poderão atuar como instrutores nos cursos de qualificação profissional em nível de formação inicial e continuada e inclusão social no desenvolvimento humano, geridos pela SEMTAS por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública para o Ano de 2023, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

Presidente e Vice-Presidente, respectivamente:

Delânia Melo de Medeiros – Matrícula nº 72.759-3;

Fernanda Carla Faustino da Silva – Matrícula nº 44.369-7;

Membros:

- Albany Salustino Fernandes Dutra – Matrícula nº 73.319-4;
- Andréa Mota Bezerra de Melo – Matrícula nº 73.270-8;
- Aretuza de Fátima Cunha de Figueredo Matoso - Matrícula nº 73.360-4
- Bárbara e Silva Peixoto - Matrícula nº 72.315-6
- Gilson Feijão da Costa – Matrícula nº 72.331-7;
- Gladys Rêgo da Silva – Matrícula nº 72.537-4;
- Iliane da Silva Barbosa – Matrícula nº 72.307-7;
- Izabel Cristina de Almeida Cortez – Matrícula nº 40.981-2;
- Jonathan Francisco de Carvalho Mateus – Matrícula nº 72.914-0;
- Joseane Karla de Lima - Matrícula nº 42.824-8;
- Ketury Cristina da Silva Guedes – Matrícula nº 72.340-7;
- Leonice de Souza e Silva – Matrícula nº 72.385-1;
- Maria Aparecida de Souza Lima – Matrícula nº 44.361-1;

- Maria Cristina Damasceno - Matrícula nº 73.272-9
- Maria Josinalva Felipe de Carvalho – Matrícula nº 43.105-2;
- Micheline Rocha Cortês – Matrícula nº 72.319-1;
- Paulo César Lima da Silva – Matrícula nº 72.544-5;
- Rômulo Emerson Pereira Campos – Matrícula nº 72.541-5;
- Suzani Gabrielli de Lima e Sousa – Matrícula nº 72.318-0;
- Taline Cristina Oliveira da Silva Romeiro – Matrícula nº 73.274-1;
- Tathiane Rodrigues de Lima – Matrícula nº 72.538-7;
- Veridiana Lopes Pereira - Matrícula nº 72.969-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO VII – MODELO DE ENVELOPE PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

O modelo de envelope contendo o Pedido de Impugnação deve figurar da seguinte forma:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x324mm (A4).



#### **ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E O INSTRUTOR (A), ABAIXO RELACIONADO, VISANDO ATUAR COMO INSTRUTOR (A) NOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICA, SOCIAL E PROFISSIONAL INICIAL E CONTINUADA, À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, situada na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, Dix-Sept Rosado, no Município do Natal, CNPJ nº 08.241.747/0008-10, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr/Sra.xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 00000000-xx., DE 00 DE xxxxxx DE 0000, daqui por diante denominada simplesmente SEMTAS, e de outro lado o (a) Instrutor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) através da Chamada Pública nº 001/2023 - DDQP/SEMTAS e seus anexos, e mediante publicação de Resultado Final no Diário Oficial do Município do Natal/RN, nº \_\_\_\_\_/2023, de xx/xx/xxxx, **Processo nº xxxxxx/xxxx-xx**, para ministrar o curso de xxxxxxxxxxxx, no período de xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, no (a) xxxxxxxxxxxx, totalizando uma carga horária de xxxxxxxxxxxx, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso, tem por objetivo firmar a prestação de serviço temporário de profissional para atuar como instrutor (a) nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, com a SEMTAS, de acordo com os requisitos expressos na Chamada Pública nº 001/2023- DDQP/SEMTAS e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** As atividades decorrentes do presente Termo de Compromisso serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desde que dentro da validade da Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS.

**2.2.** As ações relacionadas à execução da atividade objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes. Podendo ser designado (a) o (a) instrutor (a) para atuar em qualquer uma das quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, conforme necessidade e conveniência desta Administração.

**2.3.** Os pagamentos estão condicionados à prestação do serviço e na conformidade das exigências descritas no Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS e seus anexos, bem como no presente Termo.

**Parágrafo Único – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá cancelar a prestação de serviço temporário do profissional contratado através da Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, ou por atraso na apresentação dos materiais didáticos pedagógicos necessários aos cursos, por motivos exclusivos deste profissional, ou ainda mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional do instrutor.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL GESTOR DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**3.1.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais indicará um servidor como gestor e a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização composta por uma equipe multiprofissional, constituída por profissionais da Equipe de Qualificação Profissional formada por Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Administrativos do DDQP/SEMTAS, como fiscal, para acompanhar a execução deste Termo de Compromisso, estando esta

qualificada na conformação do **Art. 117 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Natal, constituídos conforme publicação em Diário Oficial do Município do Natal/RN. Assim como, que as atribuições desse sejam descritas em subitens ou alíneas.

**3.2.** O gestor do Termo será responsável pelo recebimento, análise e certificação da Planilha de Informações de Horas-aula para Pagamento de Instrutores, e encaminhará para o Departamento Financeiro para análise e providências de pagamento.

**Parágrafo Único** – O gestor do Termo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação prévia entregue pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal.

**3.3.** A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Termo, será responsável pelo recebimento, análise e ciência da documentação entregue pelo Instrutor (a).

**Parágrafo Único** – A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Termo, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação entregue pelo (a) Instrutor (a).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

##### **4.1 – DA SEMTAS:**

4.1.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

1. a) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, através da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o que não exime os INSTRUTORES, de nenhuma forma de sua plena e total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e demais atribuições constantes deste instrumento;
2. b) Efetuar o pagamento nos moldes dos recursos orçamentários e financeiros e do pagamento a que se refere à Cláusula Quinta;
3. c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com os instrutores;
4. d) Fornecer e colocar à disposição dos instrutores todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;
5. e) Notificar os instrutores, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. f) Notificar, formal e tempestivamente, os instrutores sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
7. g) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelos instrutores, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS;
8. h) Prestar aos Instrutores todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
9. i) Aplicar as penalidades legais e contratuais;
10. j) O não preenchimento das vagas ofertadas para a turma (15 a 30 alunos), até o 3º (terceiro) dia de aula (para cursos de 60 horas) e o 5º (quinto) dia de aula (para cursos de demais cargas horárias), poderá implicar no encerramento do curso, ficando a critério e interesse do DDQP/SEMTAS;

##### **4.2 – DO INSTRUTOR (A):**

4.2.1. Ficam desde já, os INSTRUTORES, obrigados a:

- a) Prestar e cumprir fielmente todos os serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento;
- b) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi convocado (a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Cadastro no Banco de Profissionais da SEMTAS;
- c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual foi convocado (a), durante o período de vigência deste termo, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito da SEMTAS, por 24 (vinte e quatro) meses, caso a ausência seja por desídia e/ou motivo não justificado no exercício da função;
- d) No caso de ausência de sala de aula, superior a 02 (dois) dias, sem a devida justificativa, o termo de compromisso de prestação de serviço será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro instrutor;
- e) No caso de ausência de sala de aula, superior a 05 (cinco) dias úteis e sequenciados, por quaisquer motivos justificados ou não, o instrutor poderá ser substituído, recebendo o valor proporcional aos dias trabalhados;

f) Encaminhar a Equipe Técnica e Pedagógica do DDQP mensalmente os seguintes instrumentais corretamente preenchidos: Folha de ponto do instrutor, folha de frequência do aluno, registro de intercorrências e, ao finalizar o curso, todos os instrumentais que compõem o processo;

g) Participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas presenciais e remotas, promovidas pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, mediante convite da equipe de Qualificação Profissional do referido Departamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 18-48; **Projeto/Atividade:** 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional; **Fonte:** 15000000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**5.2.** O valor da hora-aula pelos serviços prestados será de R\$ 00,00 (xxx reais), conforme cálculo base, seguindo as orientações do **Anexo IX (Quadro I – Demonstrativo do valor da hora-aula para os profissionais temporários que atuarão como instrutores);**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O recebimento do pagamento dos cursos ministrados será feito conforme carga horária trabalhada;

**6.2.** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa.

**6.3.** Ficará a cargo do CONTRATANTE os tributos, conforme legislação vigente, incidentes sobre os pagamentos;

**6.4.** O (a) Instrutor (a) deve estar adimplente com todas as certidões negativas de: Certidão Negativa Fazendária emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SET/RN e Certidão Negativa de Débitos Federais –, para que esteja apto a receber o pagamento;

**6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS, neste Termo de Compromisso e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, podendo ser responsabilizados administrativo, cível e criminalmente pela atividade de execução e documentos em desacordo com o pactuado e a legislação pertinente.

**7.2.** Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

**8.1.** Este Termo de Compromisso, entrará em vigor a partir de sua assinatura, extinguindo-se de acordo com a carga horária estipulada do curso que o instrutor ministrará, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos e durante o período de vigência da Chamada Pública nº 001/2023 – DDQP/SEMTAS, e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

**8.2.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

**Parágrafo Único** – Constitui motivo para a rescisão do presente Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**11.2.** E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas abaixo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos não indicados no presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviço serão regulados pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regedoras do certame.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Municipal de Trabalho e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Instrutor (a) - Nome completo  
CPF.:

Testemunha: Testemunha:  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DO VALOR DA HORA-AULA PARA OS  
 PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO COMO INSTRUTORES**

<b>Demonstrativo de Hora-aula – Para instrutores temporários cujas exigências estão descritas no item 6.</b>			
	<b>EIXOS</b>	<b>VALORES</b>	
<b>REMUNERAÇÃO HORA – AULA</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) hora-aula Valor bruto</b>	
	<b>COMERCIAL</b>		
	<b>SERVIÇOS</b>		
	<b>TECNOLÓGICO</b>		
	<b>LÍNGUAS</b>		
	<b>HABILIDADES MANUAIS / ARTESANATO</b>	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais) hora-aula – valor bruto</b>	
	<b>IMAGEM PESSOAL</b>	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais) hora-aula – valor bruto</b>	
	<b>ALIMENTOS</b>	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais) hora-aula – valor bruto</b>	
	<b>DESCONTO: ISS</b>		<b>5%</b>
	<b>DESCONTO: INSS</b>		<b>11%</b>
<b>DESCONTO: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)</b>		<b>De acordo com a tabela da Receita Federal do Brasil.</b>	

**ANEXO X – QUADRO 2 – FORMATAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE  
 MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS)**

**Sumário Automático****Estruturação da página:****Margens:**

Esquerda: 3cm

Direita: 2cm

Superior: 3cm

Inferior: 2cm

**Parágrafo:** 1,5**Fonte:** Times New Roman ou Arial**Tamanho da Fonte:** 12**Espaçamento:** 1,5cm**Numeração da página:** canto superior direito**ANEXO XI – QUADRO 3****REQUISITOS BÁSICOS DE  
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE  
OBRIGATÓRIOS**

<b>EIXO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
01	<b>Agente de Recepção e Reserva em Meios de Hospedagem</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Turismo, Hospitalidade e Lazer e/ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo, e/ou áreas afins;
02	<b>Almojarifado/ Arquivamento</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Ciências Contábeis e/ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Logística e/ ou áreas afins;
03	<b>Assistente de Logística</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade e/ou Engenharia da Produção ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração e/ou áreas afins;
04	<b>Cerimonial e Protocolo para Eventos</b> Perfil Profissional - Ensino Superior em Administração, e/ou Turismo, Hospitalidade e Lazer ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo;

	<b>Empreendedorismo</b>
05	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade e/ou Psicologia Organizacional; ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração e/ou áreas afins;
	<b>Finanças para Pequenos Negócios</b>
06	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração ou Curso Superior de tecnologia (tecnólogo) em Gestão de Negócios ou Curso Técnico em Contabilidade e/ou áreas afins;
	<b>Gestão de Negócios</b>
07	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Contabilidade ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração e/ou áreas afins;
	<b>Recepcionista de Eventos</b>
08	Perfil Profissional - Ensino Superior em Administração, e/ou Turismo, Hospitalidade e Lazer ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo; Curso Superior Bacharelado em Turismo e/ou áreas afins;
	<b>Recepcionista</b>
09	Perfil Profissional - Ensino Superior em Administração, e/ou Turismo, Hospitalidade e Lazer ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo Turismo Curso Superior Bacharelado em Turismo e/ou áreas afins;
	<b>Rotinas Contábeis</b>
10	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Ciências Econômicas e/ou áreas afins;
	<b>Rotinas da Administração</b>
11	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração e/ou Curso Superior em Psicologia Organizacional ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração ou áreas afins;
	<b>Telemarketing</b>
12	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Marketing e/ ou Fonoaudiologia ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Marketing, e/ou áreas afins;

<b>EIXO COMERCIAL</b>	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
	<b>Agente de Viagens</b>
13	Perfil Profissional - Ensino Superior em Turismo, Hospitalidade e Lazer e/ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Turismo, e/ou áreas afins;
14	<b>Atendente de Farmácia</b>

	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Farmácia;
15	<b>Operador de Caixa</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e curso de formação na área;
16	<b>Promotor de Vendas</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo nas áreas de Administração ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Marketing ou Gestão Comercial e/ou áreas afins;
17	<b>Qualidade no Atendimento</b> Perfil Profissional – Ensino Superior Completo em Administração ou Psicologia Organizacional, ou Pedagogia, ou Serviço Social, ou Fonoaudiologia e/ou áreas afins;
18	<b>Repositor de Mercadorias</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e curso de formação na área;
19	<b>Vendas</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo nas áreas de Administração e/ou Ciências Contábeis; Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) Marketing ou Gestão Comercial, Economia, Gestão de Negócios e/ou áreas afins;

<b>EIXO SERVIÇOS</b>	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
20	<b>Agente de Limpeza e Conservação Hospitalar</b> Perfil Profissional - Curso de Tecnologia (tecnólogo) em Gestão Hospitalar e curso de formação na área;
21	<b>Agente de portaria</b> Perfil Profissional - Ensino Médio completo; Indispensável ter cursos de Qualificação em Segurança Patrimonial e curso de formação na área.
22	<b>Auxiliar de Limpeza</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo ou Curso Técnico em Segurança do Trabalho e curso de formação na área;
23	<b>Camareira</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e curso de formação na área;
24	<b>Cartazeiro</b> Perfil Profissional - Ensino Médio Completo; e curso de formação na área ;
25	<b>Formação Básica em Fotografia</b>

	Perfil Profissional - Ensino Médio Completo e curso de formação na área;
26	<b>Frentista</b> Perfil Profissional - Ensino Médio Completo; Conhecimento da NR 20, e curso de formação na área;
27	<b>Garçom e Garçonete</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e curso de formação na área;
28	<b>Jardinagem</b> Perfil Profissional - Ensino Médio completo e curso de formação na área;
29	<b>Manutenção e Limpeza de Piscina</b> Perfil Profissional - Ensino Médio completo e curso de formação na área.
30	<b>Supervisão de Equipes</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Administração ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração ou áreas afins;
31	<b>Vitrinista</b> Perfil Profissional - Ensino Médio Completo e curso de formação na área.

<b>EIXO LÍNGUAS</b>	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
32	<b>Espanhol para Recepção</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas (Espanhol) e fluência no idioma;
33	<b>LIBRAS Básico</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em LIBRAS e fluência no idioma;
34	<b>LIBRAS Intermediário</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em LIBRAS e fluência no idioma;
35	<b>Língua Portuguesa</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Letras – Português;
36	<b>Línguas Estrangeiras (Espanhol Básico)</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas

	(Espanhol) e fluência no idioma;
37	<b>Línguas Estrangeiras (Espanhol intermediário)</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas (Espanhol) e fluência no idioma;
38	<b>Línguas Estrangeiras (Inglês Básico)</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas (Inglês) e fluência no idioma;
39	<b>Línguas Estrangeiras (Inglês intermediário)</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo e fluência no idioma ou Ensino Superior Completo em Línguas (Inglês) e fluência no idioma;
40	<b>Português para o Mundo do Trabalho</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Letras – Português;
41	<b>Redação Oficial</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Letras – Português;

<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
42	<b>Digitador</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins;
43	<b>Iniciação à Informática (software livre)</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins;
44	<b>Intensivo de Editor de texto, Planilhas Eletrônicas e Apresentações</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins;
45	<b>Marketing Digital – ADS – Anúncios Digitais On Line</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Publicidade e Propaganda, Administração, Marketing, Jornalismo, Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração e/ou áreas afins e curso de formação na área;
46	<b>Operador de Computador</b>

	Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins;
47	<b>Redes Sociais para Negócios</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Publicidade e Propaganda, Administração, Marketing, Jornalismo, Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) em Administração e/ou áreas afins e curso de formação na área;
48	<b>Montagem e Manutenção de Computadores</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins e curso de formação na área;
49	<b>Manutenção de Celulares</b> Perfil Profissional - Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo) da Informação ou Licenciatura em Informática e/ou áreas afins e curso de formação na área;

<b>EIXO IMAGEM PESSOAL</b>	
<b>Perfil Profissional:</b> Nível Médio Completo; Experiência docente no eixo citado; Comprovação de experiência profissional mínima de três meses na área pretendida.	
<b>Nº</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
50	Barbeiro
51	Colorimetria
52	Consultor de Imagem e Estilo
53	Corte de Cabelo
54	Depilação
55	Design de sobrancelhas
56	Embelezamento de Cachos, Crespos e Ondulados
57	Epilação Artística
58	Escovas e Penteados
59	Escovas inteligentes - químicas
60	Esmaltação e design de unhas
61	Estética Corporal
62	Estética Facial
63	Extensão de cílios

64	Manicure e Pedicure
65	Maquiagem
66	Maquiagem Artística
67	Massagista
68	Spa dos pés

**EIXO ALIMENTOS**

**Perfil Profissional (Exceto Manipulação Segura de Alimentos):** Nível Médio Completo; Curso de Manipulação Segura de Alimentos; Experiência Docente no eixo pretendido.

**Perfil Profissional (Manipulação Segura de Alimentos):** Ensino Superior Completo em Nutrição ou Gastronomia ou Engenharia de Alimentos. Ou ainda, Técnico em Nutrição e Dietética ou Técnico em Alimentos;

Nº	ÁREA/CURSO
69	Agente de Alimentação Escolar
70	Auxiliar de cozinha
71	Bolos - Decorações, coberturas e Recheios.
72	Bolos de massas variadas
73	Chocolateria
74	Comidas de Botecos
75	Culinária Fit e Alternativa
76	Culinária Regional
77	Culinária Vegana
78	Doces Tradicionais e Gourmet
79	Hambúrguer Artesanal
80	Manipulação Segura de Alimentos
81	Panificação e lanches
82	Produção de Pizzas
83	Saladas e Molhos
84	Salgados Tradicionais e Gourmet
85	Sobremesas
86	Tortas de Vitrine

<b>EIXO HABILIDADES MANUAIS, ARTESANATO</b>	
<b>Perfil Profissional:</b> Nível Fundamental Completo; Experiência Docente no Eixo Citado; Comprovante de experiência profissional e Certificado de Formação Técnica nas áreas que compõem o Eixo.	
Nº	ÁREA/CURSO
87	Arte em Embalagem
88	Arte em Fuxico
89	Arte em Grafite
90	Arte em Pirografia
91	Arte em Saboaria e Sabão Artesanal
92	Artesanato com meias de seda
93	Artesanato de Apliques e Bordados
94	Artesanato em Amigurumi
95	Artesanato em Biojóias
96	Artesanato em Biscuit
97	Artesanato em Cerâmica
98	Artesanato em E.V.A
99	Artesanato em Feltro
100	Artesanato em Pedrarias
101	Artesanato em Vidro
102	Bilro
103	Bolsas em Crochê
104	Bordado Crivo
105	Bordado Livre em Junco e Juta
106	Bordado em Fita
107	Bordado em Pedrarias
108	Bordado Livre
109	Bordado Russo ou Peruano
110	Bordado Rústico
111	Bordado Singeleza
112	Bordado Tenerife
113	Bordados em Quadros e Bastidores
114	Capitonê

115	Cartonagem
116	Cestaria em Jornal
117	Confecção de Boneca de Pano
118	Corte e Costura Básico
119	Corte e Costura Industrial
120	Crochê Irlandês
121	Crochê na Régua
122	Crochê no Grampo
123	Crochê Tradicional
124	Customização (Vestuário, Bolsas e Acessórios)
125	Customização em Arte Sacra
126	Decoração de ambientes - Cenários temáticos.
127	Decoupage
128	Desenho Livre
129	Estamparia em Tecido
130	Estofaria com Garrafas Pet
131	Florista
132	Frivolité
133	Hardanger
134	Labirinto
135	Machetaria
136	Macramê
137	Montagem de Bijuterias
138	Pintura e Customização
139	Pintura e Decoração em Espelhos
140	Pintura em Cerâmica
141	Pintura em Tecido
142	Ponto Cruz
143	Produção de Vassoura Pet
144	Quadrinista
145	Reciclando com Arte
146	Renda de Bilro

147	Renda Renascença
148	Renda Turca
149	Scrapbook
150	Tapeçaria
151	Tenerife
152	Vagonite
153	Vagonite com fita
154	Velas artesanais
155	Vestuário em Crochê

**Observação:** Para os candidatos aos cursos de **Quadrinista, Scrapbook, Desenho livre, Arte em Grafite, Formação Básica em Fotografia, Cartazeiro e Vitrinista** será aceito portfólio para fins de comprovação de capacidade técnica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que estão marcadas as licitações cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

O edital da referidas licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
STTU 20230652825	009/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DAS TRAVESSIAS DE PEDESTRES AO LONGO DA AVENIDA ROMUALDO GALVÃO E DA AV. DEODORO DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	31/08/2023	09:00 hrs
STTU 20230736190	010/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/AERQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AV. PRAIA DE PONTA NEGRA NATAL/RN.	31/08/2023	10:00 hrs

Natal, 14 de agosto de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-SEINFRA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE NATAL, no qual foram declaradas HABILITADAS e aptas a participar da fase seguinte deste processo licitatório as empresas: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e DLS CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITADA a empresa: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA por não ter atendido aos itens 07 – HABILITAÇÃO – c) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA subitem c.1) “Certidão Negativa de falência”, e d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA subitens “d.2”, “d.3” e “d.5” do edital. Desta forma, fica agendado para o dia 23/08/2023, as 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 14 de agosto de 2023

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## RDC PRESENCIAL Nº 018/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 018/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARQUITETONICOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO NO CMEI PROFESSORA MARIZE DE PAIVA DE MORAIS - BAIRRO PLANALTO – CEP 59.073-230 – ZONA OESTE – NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a empresa participante: OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP, com proposta no valor de R\$ 408.366,23 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1º	OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 408.366,23
2º	MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 414.387,62
3º	SILVA CRUZ ENGENHARIA	R\$ 423.746,69

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 14 de agosto de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## AVISO DE LICITAÇÃO - Retificação

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público a retificação da publicação no Diário Oficial do Município do dia 10/08/2023, página 11 onde se lê: .Data: 19/08/2023, as 10:00hrs. Leia-se: Data: 21/08/2023, as 09:00hrs. Os demais termos permanecem inalterados.

Natal, 14 de agosto de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## PORTARIA Nº 079/2023 – STTU/GS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230826696, cujo objetivo é Aquisição de bateria e óleos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa a FF CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ 28.910.694/0001-13; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

## PORTARIA Nº 078/2023 – STTU/GS, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230673962, cujo objetivo é a inscrição de servidor em curso, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e O Observatório Nacional de Segurança Viária - ONSV/ MF 13.498.644/0001-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Guto Giovanni de Oliveira Castro, matrícula nº 00.565-7 na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

## PORTARIA Nº 080/2023 – STTU/GS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 011/2023, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230383433, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de construção do terminal de ônibus de Nova Natal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PRISCYLLA DA COSTA CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 65-579-0, na qualidade de gestora, e o servidor IAGO DE AMORIM SOUTO, matrícula nº 73.081-5, para substituí-la legalmente em suas ausências, acompanhando e fiscalizando o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

## EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 032/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20221014299

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72. Contratada: NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 00.338.885/0001-33

Objeto: Prorrogado, por mais 04 (quatro) meses o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 032/2022, estendendo-se até 30/11/2023 e 25/12/2023, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 04/08/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU  
Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunha: Renato Andrade Medeiros – CPF: 063.283.964-30

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO ADITIVO 008 CONTRATO Nº.: 022/2021— STTU  
 Processo Nº.: STTU-20210338007  
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.  
 Contratada: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.217.684/0001-92  
 Objeto: Prorrogação por mais 03 (três) meses o prazo de execução que fica estendido até 25/10/2023 e o prazo de vigência até 29/03/2024.  
 Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.  
 Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira  
 Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas  
 Data da assinatura: 14/08/2023  
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos — Secretária de Mobilidade Urbana-STTU  
 Contratada: Deliane Lima da Silva Costa — DLS Construções Eireli.  
 Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa — CPF: 242.622.774-53  
 Testemunha: João Paulo de Oliveira — CPF: 522.690.194-15  
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 011/2023 — STTU  
 Processo Nº.: STTU-20230383433  
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.  
 Contratada: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46.  
 Objeto: Prestação de Serviços de Construção do Terminal de Ônibus de Nova Natal.  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com a nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação — TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 — SEINFRA, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinentes, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.  
 Valor Global: R\$ 1.415.533,47 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).  
 Execução: 11 (onze) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto: 15.453.156.2.141 - Requalificação em Vias Públicas - Elemento de Despesa: 44.90.51 — Obras e Instalações - Fonte: 17520001 — Sub Elemento: 99.  
 Data da assinatura: 03/08/2023  
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos — Secretária de Mobilidade Urbana-STTU  
 Contratada: Tiberio Lopes Diniz de Araújo — LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA  
 Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa — CPF: 246.622.774-53  
 Testemunha: Felipe Tarkinni C. de Souza — CPF: 083.974.964-32  
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 042/2023 - GS/SEMPA,NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2023.  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:  
 DETERMINA:  
 Art. 1º — Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.  
 RESOLVE:  
 Art. 2º — Designar servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 15/2023 — SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, pertinente ao Processo Administrativo nº 20231018867 — SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação sob demanda de serviços de equipamentos/materiais do projeto “Participa Natal nos Bairros”, da Secretaria Municipal de Planejamento.  
 Art. 3º — Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula nº 73.308-5, para atuar como FISCAL do referido Contrato.  
 Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA  
 Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 041/2023 - GS/SEMPA,NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2023.  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:  
 DETERMINA:  
 Art. 1º — Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.  
 RESOLVE:  
 Art. 2º — Designar servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 14/2023 — SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, pertinente ao Processo Administrativo nº 20230993088 — SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de locação de grupo gerador para ações e demandas da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA.  
 Art. 3º — Designar o servidor, GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 73.214-9, como Fiscal Titular e o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula nº 73.400-0, como Fiscal Suplente do referido Contrato.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA  
 Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022  
 Processo n.º 20210513313  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA  
 Contratada: INFINITA IMAGEM CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA  
 CNPJ: 10.674.222/0001-43  
 Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de serviço de elaboração e configurações gráficas (web design) para a Prefeitura Municipal do Natal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA, visando a conclusão de projetos previstos.  
 Vigência: Fica o presente contrato prorrogado de 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
 Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no (art. 57, da Lei n.º 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.  
 Data da assinatura: 10 de agosto de 2023.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Lucio Masaaki Matsuno, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2023  
 Processo n.º 20231018867 — SEMPLA;  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA  
 Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA; - CNPJ: 40.557.130/0001-44;  
 Objeto: Contratação sob demanda de serviços de equipamentos/materiais do projeto “Participa Natal nos Bairros”, da Secretaria Municipal de Planejamento.  
 Classificação da Despesa:  
 Atividade: 04.244.163.1-023 — Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;  
 Elemento de Despesas: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 15000000;  
 Anexo: 4.  
 Valor: R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).  
 Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, sendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.  
 Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Gerinaldo Faustino Gomes Filho, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2023  
 Processo n.º 20230993088 — SEMPLA;  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA  
 Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA;  
 CNPJ: 40.557.130/0001-44;  
 Objeto: Contratação de locação de grupo gerador para ações e demandas da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA.  
 Classificação da Despesa:  
 Atividade: 04.244.163.1-023 — Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;  
 Elemento de Despesas: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 15000000;  
 Anexo: 4.  
 Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).  
 Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da sua assinatura e terá vigência de 14/08/2023 a 14/08/2024.  
 Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Gerinaldo Faustino Gomes Filho, pela contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 052/2023-SEL — NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2023.  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
 DETERMINA:  
 Art. 1º — Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.  
 RESOLVE:  
 Art. 2º — Designar o servidor NAELSON BORJA DE MIRANDA matrícula nº 73.411-8, como Gestor do Contrato nº 001/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Empresa R.R. TURISMO E VIAGENS LTDA, processo eletrônico nº 20231082212, que tem por objeto a Locação de 01 (um) ônibus, modelo executivo, com ar-condicionado, TV, toalete à bordo, microfone, com um motorista, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, para viagem, período previsto de 05 (cinco) dias, de Natal para Fortaleza, dia 16/08/2023 e de Fortaleza para Natal, dia 20/08/2023, ficando também à disposição para traslado hotel/local da competição/hotel  
 Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES  
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO SEL Nº 20231082212

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: R.R. TURISMO E VIAGENS LTDA - CNPJ 23.091.161/0001-33

OBJETO: Locação de 01 (um) ônibus, modelo executivo, com ar-condicionado, TV, toalete à bordo, microfone, com um motorista, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, para viagem, período previsto de 05 (cinco) dias, de Natal para Fortaleza, dia 16/08/2023 e de Fortaleza para Natal, dia 20/08/2023, ficando também à disposição para traslado hotel/local da competição/hotel.

VALOR: R\$ 10.200 (dez mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.812.148.1-220 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 78

Fonte: 15000000 – Anexo: 7

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 até 20 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – contratante

Robson Max Araújo de Oliveira - contratado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Processo Eletrônico Nº 20231082212

Nome do Credor: R.R. Turismo e Viagens Ltda.

CNPJ Nº 23.091.161/0001-33

Endereço: Rua Bela Vista, 956 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59104-230

Objetivo: Locação de 01 (um) ônibus, modelo executivo, com ar-condicionado, TV, toalete à bordo, microfone, com um motorista, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, para viagem, período previsto de 05 (cinco) dias, de Natal para Fortaleza, dia 16/08/2023 e de Fortaleza para Natal, dia 20/08/2023, ficando também à disposição para traslado hotel/local da competição/hotel.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.812.148.1-220 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 78

Fonte: 15000000 – Anexo: 7

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Natal, 14 de agosto de 2023.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 029-2023-GS/SEMSUR – 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seu Artigo 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, dos Artigos 191º ao 197º da Lei nº 1517/1965 – Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e dos artigos 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Natal.

DETERMINA:

Art. 1º - Delega-se ao servidor ALDEIR JOSÉ MOURA DA SILVA, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, matrícula 61.153-1, as atribuições listadas neste artigo referente aos servidores lotados no SCBRQA – Setor de Controle de Bancas de Revistas e Jornais, Quiosques e Ambulantes e no DCPA – Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações.

I - O controle de frequência de jornada diária e mensal;

II - A confecção das escalas mensais do EXPEDIENTE EXTRAORDINÁRIO dos servidores que fazem jus ao recebimento da GEE – Gratificação de Expediente Extraordinário, bem como o controle de frequência e cumprimento da escala proposta;

III - A confecção das escalas mensais do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO dos servidores que fazem jus ao recebimento do ASE – Adicional de Serviço Extraordinário, bem como o controle de frequência e cumprimento da escala proposta;

Art. 2º - O servidor ALDEIR JOSÉ MOURA DA SILVA, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, matrícula 61.153-1 irá submeter um relatório simplificado das atribuições listadas no artigo 1º, ao final de cada mês, a Chefia do SCBRQA e ao Diretor do DCPA ao qual deve ser acatado mediante validação de mais um FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - O relatório do artigo 2º respaldará o preenchimento do controle de frequência de jornada mensal, a escala de frequência mensal do EXPEDIENTE EXTRAORDINÁRIO e a escala de frequência e quantitativo de horas trabalhadas mensalmente do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO.

Art. 4º - As atribuições delegadas ao servidor ALDEIR JOSÉ MOURA DA SILVA, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, matrícula 61.153-1 nesta portaria será instituída sem prejuízo as atribuições de sua função/cargo, sem prejuízo as atribuições do SCBRQA e do DCPA, sem

ônus ao Poder Público Municipal e sendo parte integrante da lei 5712/2006.

Art. 5º - Poderão os Fiscais de Serviços Urbanos solicitar dos servidores lotados no SCBRQA e no DCPA a submissão de relatórios de demandas, de rondas, de monitoramento e outros necessários para o cumprimento de suas atribuições e para prosseguimento de processos administrativos.

Art. 6º - Os relatórios citados no artigo 5º serão regulamentados por portaria específica.

Art. 7º - Ficam incluídos os servidores comissionados e os funcionários terceirizados no artigo 1º e lotados no SCBRQA e no DCPA.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 14 de agosto de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

PORTARIA Nº 030-2023-GS/SEMSUR – 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seu Artigo 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, dos Artigos 191º ao 197º da Lei nº 1517/1965 – Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e dos artigos 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Natal, tendo em vista a remodelação do Setor de Controle de bancas de Revistas e Jornais, Quiosques e Ambulantes - SCBRQA/Fiscalização de Serviços Urbanos.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam criados em caráter definitivo os Pontos Fixos de Monitoramento e Fiscalização (PFisc) da Fiscalização de Serviços Urbanos listados a seguir:

Parágrafo único - Os pontos fixos constituem os lugares geográficos do município do Natal ao qual são de relevância histórica, de interesse social ou de utilidade comercial ou econômica e que diante deste cenário demandam altíssimas buscas por Serviços Urbanos e possuem um alto índice de ocupação do solo urbano por transeuntes, ambulantes, camelôs, bancas/cigarreiras, quiosques e outros definidos no artigo 3º da lei municipal 7254/2021.

I – Orla da Praia de Ponta Negra – Compreendendo toda a extensão da Rua Erivan França, todo calçadão situado entre as ruas Tívoli e Manoel Soares Medeiros e a faixa de areia entre o Morro do Careca e o Rifólis Praia Hotel e Resort;

II – Entorno do Shopping Midway Mall – Compreendendo a Avenida Senador Salgado Filho (Sentido Centro – Zona Sul) e a Avenida Nevaldo Rocha (em ambos os sentidos);

III – Entorno dos Shoppings Via Direta e Partage Natal Shopping – Compreendendo a Avenida Senador Salgado Filho (Sentido Centro – Zona Sul) entre a Rua Largo Interventor Ubaldo Bezerra e a parada de transporte coletivo intermunicipal do Supermercado Carrefour e a Avenida Senador Salgado Filho (Sentido Zona Sul - Centro) entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Joaquim Alves;

IV – Centro Comercial do bairro do Alecrim – Compreendendo a Praça Gentil Ferreira, Rua Amaro Barreto entre a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar e a Rua João Carlos (Sentido Centro – Zona Norte) e entre a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar e o templo da Assembleia de Deus, Rua Coronel Estevam entre a Rua Presidente José Bento e a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Avenidas Presidente Bandeira e a Rua Presidente Quaresma entre a Rua Ary Parreiras e a Rua dos Canindés;

V – Centro Comercial da Cidade Alta – Compreendendo a Avenida Rio Branco e Rua Princesa Isabel entre a Rua Mermoz e a Rua Juvino Barreto, Rua João Pessoa entre a Rua Vaz Gondim e a Avenida Deodoro da Fonseca, Rua Felipe Camarão e a Avenida Deodoro da Fonseca entre a Rua General Osório e a Rua Ulisses Caldas;

VI – Entorno do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) – Compreendendo a Avenida Nilo Peçanha entre a Rua General Gustavo Cordeiro de Faria e a Avenida Presidente Getúlio Vargas e a Avenida Presidente Getúlio Vargas entre a Avenida Nilo Peçanha e o Mirante da Ladeira do Sol;

VII – Entorno do Supermercado Nordestão e UPA Potengi (Zona Norte) – Compreendendo a Avenida Guadalupe entre a Avenida Doutor João Medeiros Filho e a Rua Ilhéus e a Avenida Senhor do Bonfim (Em frente à UPA Potengi);

VIII – Parque Ecológico de Capim Macio.

Art. 2º - Os pontos fixos listados nos itens I, II, IV, V, VI, e VII do artigo 1º desta portaria devem contar com equipes de monitoramento e fiscalização constantes no local.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Diretor do DCPA e o Chefe do SCBQA terão a responsabilidade de delegar Fiscais de Serviços Urbanos para a coordenação e supervisão das equipes de monitoramento e fiscalização com autonomia na confecção das escalas de trabalho, bem como na frequência e no uso da Gratificação de Expediente Extraordinário e do Adicional de Serviço Extraordinário para atendimento das necessidades de serviços urbanos em todos os pontos fixos listados no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Poderão os Fiscais de Serviços Urbanos solicitar dos servidores atuantes nos pontos fixos descritos no artigo 1º a submissão de relatórios de monitoramento e fiscalização diários ou outros necessários para o cumprimento de suas atribuições e acompanhamento de cada ponto fixo.

Art. 5º - Os relatórios citados no artigo 4º serão regulamentados por portaria específica.

Art. 6º - O diretor do DCPA e o Chefe do SCBRQA devem tomar medidas imediatas, após a publicação desta portaria, para a implantação dos pontos fixos descritos no artigo 1º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 14 de agosto de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 014/2023  
 NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20231026681  
 ORDEM DE COMPRA Nº 014/2023  
 UNIDADE GESTORA: Controladoria Geral do Município-CNPJ: 08.241.747/0013-87  
 ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar – Cidade Alta – Natal/RN Telefone: (84) 3232-4941  
 NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)-PNEUS SHOP LTDA  
 RUA BERNARDO VIEIRA, 216 – BOM PASTOR – NATAL - RN  
 CPF/CNPJ: 09.524.685/0001-40 do Contratado (a)  
 OBJETO DA DESPESA: Aquisição de Pneus 175/70R13 RI 82T  
 DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:  
 02 (dois) Pneus 175/70R13 RI 82T  
 TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II Lei nº 8.666/93  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 A ordem de serviço supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.  
 Assinaturas:  
 Rodrigo Ferraz Quidute- Controlador-Geral do Município  
 Jeane Borges de Oliveira-Chefe da USFAG

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
 Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto são 02 (DOIS) PNEUS DO VEÍCULO UNO MILLE, PLACA NOG 9681, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
 DADOS DO CREDOR:  
 Nome: PNEUS SHOP LTDA-CNPJ/MF: 09.524.685/0001-40  
 ENDEREÇO: Rua Bernardo Vieira, 216- Bairro: Bom Pastor – Natal/RN.  
 Código de atividade: 04.124.001.2-696 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.  
 Elemento de despesa:  
 33.90.30 – Material de Consumo  
 Sub elemento: – 39 – Material para Manutenção de Veículos  
 Anexo I - Fonte: 15000000  
 Natal (RN), 14 de agosto de 2023  
 Jeane Borges de Oliveira - Chefe da USFAG  
 Ratifico o presente termo de dispensa  
 Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PORTARIA Nº 044/2023-GP/NATALPREV, DE 14 DE AGOSTO DE 2023  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20231083278 – NATALPREV, de 14/08/2023.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de IRACEMA MARQUES BORGES DE MEDEIROS MELO, inscrita no CPF nº 626.589.564-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal GERALDO JOSE LEITE DE MELO, matrícula nº 103.920-9, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, Padrão GER-ISL-D-006, falecido em 09 de agosto de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
IRACEMA MARQUES BORGES DE M. MELO	PENSÃO PROVISÓRIA

 Thiago Costa Marreiros  
 Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº. 346/2023-AP/A, DE 14 DE AGOSTO DE 2023  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20231018883 – NATALPREV,  
 CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 383/2018-AP/A, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2018,

foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;  
 CONSIDERANDO a notificação nº. 002199/2023 – DAE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR, no sentido de retificar na portaria de aposentadoria onde o nome da servidora foi grafado erroneamente como: JAIZA MARIA FERNANDES NOBRE quando o correto é: JAIZA MARIA FERNANDES NOBRE.  
 CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;  
 RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 383/2018-AP/A, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:  
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JAIZA MARIA FERNANDES NOBRE, matrícula nº. 108.651-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:  
 - 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.  
 - Gratificação Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme Processo nº 03.0516/94 – SECTUR, de 11 de outubro de 1994.  
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.  
 Thiago Costa Marreiros  
 PRESIDENTE-NATALPREV

**PORTARIA Nº. 347/2023-AP/A, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20231017780 – NATALPREV,  
 CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 011/2018-AP/A, de 17 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2018, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade, sem paridade e com proventos proporcionais a 17 (dezessete) anos;  
 CONSIDERANDO a notificação nº. 002158/2023 – DAE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado –TCE, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador, tendo em vista, que não cabe a citação do adicional por tempo de serviço, no caso de aposentadoria cujos cálculos são efetuados de acordo com regra da média aritmética, posto que tal vantagem é parte integrante dos cálculos da média  
 CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;  
 RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 011/2018-AP/A, de 17 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:  
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ZENILDE BORGES DE GOIS, matrícula nº 135.166-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0592/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, sem paridade e com proventos proporcionais a 17 (dezessete) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.  
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação do Ato Aposentador.  
 Thiago Costa Marreiros  
 PRESIDENTE – NATALPREV

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.  
 Nº do processo: 20231082042  
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes  
 Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA PRODUcoes CULTURAIS  
 Objeto: contratação da empresa JOAO BATISTA DA SILVA 20237642468, inscrita no CNPJ

Nº 34.375.312/0001-00, referente apresentação musical de Felipe Pereira, a ser realizada no dia 15 de agosto do corrente ano, dentro da programação do evento "V Encontro de Repentistas", que acontecerá na Paróquia Nossa Senhora da Assunção, bairro Guarapes, Natal/RN. Com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosowski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2023

Nº do processo: 20230278079

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: EMPRESA JUNIOR DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EDIFIQUE JR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA. O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência o prazo do Contrato em 20 dias úteis com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS. Os produtos físicos do Projeto Elétrico, Hidráulico e Sanitário apenas serão entregues à CONTRATANTE sob quitação de todas as parcelas acordadas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas previstas no contrato nº 94/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 08 de agosto de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EMPRESA JUNIOR DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EDIFIQUE JR

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### PORTARIA Nº 06/2023 - CMPI DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 5.129/99, no Regimento Interno deste Conselho, e na Resolução nº 02/2023 – CMPI

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital FUMAPI/CMPI nº 002/2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento artístico cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

#### EDITAL FUMAPI/CMPI Nº 002/2023 – CONCURSO DE PINTURA E FOTOGRAFIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, da Prefeitura Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 5.129/99, no Regimento Interno deste Conselho, e na Resolução nº 02/2023 – CMPI, torna público o CONCURSO DE PINTURA E FOTOGRAFIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento artístico cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

##### 1. DA FINALIDADE

1.1 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, promove o CONCURSO DE PINTURA E FOTOGRAFIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023, tem como proposta incentivar a produção artística e contribuir para o envelhecimento ativo e saudável, enfatizando o protagonismo do envelhecer a partir da sua realidade de vida e premiar os trabalhos de habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

##### 2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 03 (três) obras pertencentes à categoria PINTURA e 03 (três) obras pertencentes à categoria FOTOGRAFIA, que terão como tema central "O PROTAGONISMO DO ENVELHECER".

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município do Natal/RN;

3.2 Que sejam os próprios autores da pintura e fotografia.

##### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao prazo estabelecido no Cronograma de

Execução, Anexo III, exclusivamente de forma eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 Cada participante só poderá inscrever em 1 (uma) categoria.

4.4 Para efetuar a sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o site da Prefeitura Municipal do Natal, através do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br>, clicar no link correspondente a este Processo Seletivo e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos descritos no Item 4.6, nas datas e horários estabelecidos no Anexo III.

4.5 O Município do Natal e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 São requisitos para a inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I) - Online;
- Cópia do Documento de Identificação do proponente com CPF\* (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto) - em formato pdf;
- Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br)) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) - em formato pdf;

##### 4.7 CATEGORIA PINTURA

- Anexar 1 (uma) produção, em folha sulfite A4, ou outra espécie de papel nas medidas de 21,0 cm x 29,5 cm, em formato pdf;
- A pintura a partir de uma produção de desenho elaborado pela pessoa idosa, sendo consideradas diversas técnicas como: lápis de cor, guache, caneta hidrocolor, grafite, giz de cera, tinta acrílica, aquarela, tinta óleo e etc;
- Estilo e técnica livres, desde que obedecidas o tema central deste edital.

##### 4.8 CATEGORIA FOTOGRAFIA

- As fotografias devem ser anexadas apenas em formato digital, na posição horizontal, com dimensão obrigatória de 10 x 15 cm, formato .JPG, com resolução igual ou superior a 1770 x 1180 pixels (300 dpi);
- Estilo e técnica livres, desde que obedecidas o tema central deste edital (fotos coloridas ou em preto e branco).

4.9 Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes, ou que de qualquer outro modo viole a lei de proteção aos direitos autorais.

4.10 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

4.11 As 20 (vinte) primeiras obras de cada categoria selecionadas serão publicadas em livro impresso e a sua renda será revertida ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA – FUMAPI.

4.12 Os autores, independente da ordem de classificação de suas respectivas obras, cedem seus direitos autorais e de imagem ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Prefeitura Municipal do Natal – PMN.

##### 5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores do CMPI e/ou SEMTAS, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 As obras deverão ser inéditas, não tendo sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação, caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

##### 6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública premiará 03 (três) obras na categoria pintura e fotografia, a saber: Categoria: Pintura

- O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- O 3º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Categoria: Fotografia

- O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
  - O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
  - O 3º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 6.2 Os valores referentes às premiações incidirão EM MENOS (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/2001.

6.3 As demais obras, serão atribuídos certificados de participação, conforme sua colocação.

6.4 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral, referente ao exercício fiscal de 2023, através da Unidade Orçamentária 08.241.162.2-385 Projeto/Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI – Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 17991401.

6.5 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

6.6 A divulgação dos ganhadores será realizada em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.7 Os pagamentos às produções premiadas serão efetuados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016 - TCE de 01 de novembro de 2016.

6.8 Os ganhadores deverão apresentar certidões atualizadas:

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente com CPF\* (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);

c) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

7.1 A primeira fase desta Seleção acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida no item 4.6, 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e publicada no Diário Oficial do Município - DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

15 de agosto de 2023	Publicação do Edital no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>
Das 8h do dia 18/agosto/2023 às 23h59min do dia 18/ setembro/2023	Período de inscrição online <a href="https://natal.rn.gov.br">https://natal.rn.gov.br</a>
22 de setembro de 2023	Publicação dos Inscritos no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>
09 de outubro de 2023	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>
10 e 11 de outubro de 2023	Período de apresentação de recurso enviado por e-mail: <a href="mailto:editalcmpinatal@gmail.com">editalcmpinatal@gmail.com</a>
18 de outubro de 2023	Resultado final no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>
31 de outubro de 2023	Solenidade de Premiação

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes técnicos, não remunerados para tal, especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

7.5 A Comissão será responsável pela análise e avaliação das produções artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.6 O processo de julgamento das obras e resultado final do(a) ganhador(a) será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

7.7 Os candidatos terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora através do e-mail: [editalcmpinatal@gmail.com](mailto:editalcmpinatal@gmail.com).

**8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS**

8.1 A Comissão Julgadora julgará a validade artística das pinturas e fotografias, a qualidade técnica do seu processamento, a sua relevância de acordo com a temática estabelecida e a sua adequação ao objetivo definido nas bases deste concurso.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
PINTURA E FOTOGRAFIA	
Fidelidade ao tema	0 a 30 pontos
Composição da imagem	0 a 20 pontos
Criatividade	0 a 25 pontos
Originalidade	0 a 25 pontos

8.3 O somatório das notas é de 100 pontos.

8.4 Em caso de empate, serão consideradas vencedoras as pinturas e/ou fotos que obtiverem o maior número de pontos nos critérios: I. fidelidade ao tema; II. criatividade e III. originalidade. Persistindo o empate, verificará a maior idade do participante. Por último, as produções em questão serão consideradas vencedoras, caso o empate persista.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação e se encerra com a solenidade de premiação, conforme cronograma exposto no item 7.3, no dia 31 de outubro de 2023.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras e classificadas desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou técnico por ela designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ONLINE)**

(<https://www.natal.rn.gov.br>)

**CATEGORIA:**

( ) Pintura ( ) Fotografia

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Pseudônimo (como gostaria de ser chamado(a)): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Título da Obra: \_\_\_\_\_

**CONTATO:**

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone (fixo): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DA CANDIDATO(A):**

Nível de escolaridade:

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
( ) Não Sabe/Não Declarou

Profissão / Ocupação: \_\_\_\_\_

Usuário(a) de algum serviço socioassistencial? ( ) Sim ( ) Não

( ) Grupo de Idosos ( ) Instituição de Longa Permanência sem fins lucrativos ( )

Beneficiário de Programa de Transferência de Renda ( ) Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC

Pessoa com Deficiência:

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

( ) SIM, CONCORDO ( ) NÃO CONCORDO

1. Declaro estar ciente e de acordo em ceder, independente da ordem de classificação de minha obra, os direitos autorais e de imagem ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Prefeitura Municipal do Natal – PMN.

2. Declaro serem verdadeiras todas as informações acima preenchidas.

3. Declaro também ser de minha própria autoria a Pintura ou Fotografia submetida para seleção no CONCURSO DE PINTURA E FOTOGRAFIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023.

**TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM - AUTORIZO**

( ) SIM, AUTORIZO o uso de minha imagem e direitos autorais da minha obra em todo e qualquer material (fotos, vídeos e documentos), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

( ) NÃO AUTORIZO o uso de minha imagem e direitos autorais da minha obra em todo e qualquer material (fotos, vídeos e documentos), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem e

